

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - INTERIOR SUL

Aviso de Contratação 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	257053-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - INTERIOR SUL	THIAGO AUGUSTO VILAS BOAS SILVA	16/03/2026 14:49 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		25065.001383/2025-76

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90002/2026

CONTRATANTE (UASG)

257053

OBJETO

Contratação de empresa especializada para remoção de rede e ramais inservíveis no Sistema de Abastecimento de Água (SAA) na Aldeia Aeroporto no município de Iraí/RS, de abrangência ao Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul (DSEI/ISUL).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 122.834,56 (cento e vinte e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme divulgado no compras.gov.br (horário de Brasília)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 às 14:00 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM NÃO

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - INTERIOR SUL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2026

Processo Administrativo nº 25065.001383/2025-76

Torna-se público que o Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul, por meio do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos, sediado na Rua Capitão Pedro Leite, 530, CEP 88117-600, Barreiros, na cidade de São José /SC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para remoção de rede e ramais inservíveis no Sistema de Abastecimento de Água (SAA) na Aldeia Aeroporto em Iraí/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.10.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
 - 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
 - 6.12.1.1 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;
 - 6.12.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
 - 6.12.2.1. O valor global estimado para a contratação;
 - 6.12.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
 - 6.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

- 6.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a composição dos tributos de forma compatível com esse regime, observando corretamente as faixas e alíquotas aplicáveis, de modo a assegurar a adequada formação do preço ofertado;
- 6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

- 7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Não se aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

Anexo III – Termo de Justificativas Técnicas Relevantes

Anexo IV - Memorial Descritivo

Anexo V - Orçamento Resumo

Anexo VI- Orçamento Sintético

Anexo VII- Orçamento Analítico

- Anexo VIII- Composições Próprias Unitárias
- Anexo IX- Cotações e Análise Pesquisa
- Anexo X - Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo XI- BDI e Detalhamento Encargos Sociais
- Anexo XII- Curva ABC Insumos
- Anexo XIII- Curva ABC Serviços
- Anexo XIV- Memorial de Cálculo Quantitativo
- Anexo XV- Modelo IMR
- Anexo XVI - Modelo Ordem de Serviço
- Anexo XVII - Modelo Termo de Recebimento Provisório
- Anexo XVIII - Modelo Termo de Recebimento Definitivo

São José/SC, 16 de março de 2026.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIMONIEL ARISTIDES FAUSTINO PATTE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 14:49:36.

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - INTERIOR SUL

Termo de Referência 76/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG
76/2025

Editado por
257053-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - INTERIOR SUL JULIANA MACALIN DOS SANTOS

Atualizado em
27/01/2026 15:43 (v 0.5)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia

Número da Contratação
25065.001383/2025-76

Processo Administrativo
25065.001383/2025-76

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para remoção de rede e ramais inservíveis no Sistema de Abastecimento de Água (SAA) na Aldeia Aeroporto no município de Iraí/RS, de abrangência ao Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul (DSEI/ISUL), através de Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso I, no Artigo 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Remoção de rede e ramais inservíveis no SAA da Aldeia Aeroporto em Iraí/RS	22225	Unid	01	R\$ 122.834,56	R\$ 122.834,56
TOTAL GLOBAL						R\$ 122.834,56

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de **Serviços Comum de Engenharia**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado não contínuo, sendo contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O Contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a remoção de rede e ramais inservíveis do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da Aldeia Aeroporto, Iraí/RS, sendo necessária para a adequada regularização e requalificação da infraestrutura hidráulica existente.

2.1.2. Foram identificados trechos de tubulações e derivações desativadas, danificadas ou fora de padrão técnico, que atualmente constituem passivos operacionais no sistema. A permanência desses componentes inservíveis implica riscos como vazamentos não aparentes, infiltrações, entrada de contaminantes por depressão, perda de eficiência hidráulica, além de interferências diretas nas ações de manutenção preventiva e corretiva.

2.1.3. A atividade demanda procedimentos técnicos específicos, incluindo escavação controlada, isolamento de trechos, despressurização segura, corte e remoção de materiais, recomposição de solo e encaminhamento adequado de resíduos, os quais requerem equipamentos especializados e equipe qualificada, não disponíveis na capacidade operacional local.

2.1.4. A remoção dos trechos inservíveis é condição indispensável para restabelecer a integridade hidráulica do SAA, otimizar sua performance, reduzir perdas físicas e assegurar condições adequadas de operação e segurança sanitária para o abastecimento da comunidade indígena usuária.

2.1.5. Dessa forma, justifica-se a contratação proposta, considerando sua relevância técnica, operacional e sanitária, bem como sua adequação às normas de engenharia aplicáveis aos sistemas de abastecimento de água.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: UASG 257053

II) Data de publicação no PNCP:

III) Id do item no PCA: Documento de Formalização de Demanda nº 27/2025 (SEI nº 0052084030)

IV) Classe/Grupo:

V) Identificador da Futura Contratação:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1. Os serviços serão elaborados atendendo as especificações contidas no Anexo II : Memorial Descritivo (SEI nº 0052085874), anexos a este processo, sendo.

3.1.1. OBJETIVO

3.1.1.1. O presente Memorial Descritivo tem por finalidade especificar de forma completa e detalhada todos os serviços necessários para a remoção de redes e ramais inservíveis do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da Aldeia Aeroporto, no município de Iraí/RS, abrangendo métodos construtivos, materiais, equipamentos, procedimentos operacionais e diretrizes técnicas.

3.1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.2. 1. Foram identificados trechos de tubulação e derivações do SAA em condições de desuso, obsolescência ou deterioração, configurando passivos operacionais e riscos sanitários, tais como vazamentos ocultos, entrada de contaminantes, interferências em manutenções e perda de eficiência hidráulica.

3.1.3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1.3.1. A intervenção consiste na localização visual e com equipamento (geofone), escavação, corte, remoção, transporte e destinação final das tubulações e conexões inservíveis, seguida da recomposição das áreas afetadas.

3.1.4. SERVIÇOS ESPECÍFICOS

3.1.4.1. Escavação

3.1.4.1.1. Abertura de valas com escavação manual ou mecanizada, remoção do solo.

3.1.4.2. Remoção de Tubulações e Ramais Inservíveis

3.1.4.2.1. Identificação, isolamento, despressurização, corte e retirada de tubos, conexões e ramais.

3.1.4.3. Reaterro, Aterro e Compactação

3.1.4.3.1 Reaterro com solo adequado, compactação em camadas e regularização.

3.1.4.4. Detecção especializada de vazamento com equipamento (geofone)

3.1.4.4.1. A contratada deverá realizar serviço especializado de detecção de vazamentos utilizando equipamento geofonador eletrônico (geofone), com a finalidade de identificar possíveis pontos de perda não visíveis nas proximidades das redes e ramais inservíveis, ou em trechos ainda operacionais do SAA que possam interferir no processo de remoção.

3.1.4.4.2. O serviço compreenderá:

3.1.4.4.2.1. Aplicação de metodologia de escuta eletroacústica, utilizando geofone de precisão, com registro de sinais sonoros característicos de vazamentos;

3.1.4.4.2.1. Varredura sistemática de toda a extensão onde serão executados os serviços de remoção, abrangendo pontos de conexão, ramais, derivação e zonas adjacentes;

3.1.4.4.2.1. Marcação georreferenciada dos pontos suspeitos;

3.1.4.4.2.1. Avaliação técnica de cada ponto detectado para definir a necessidade de intervenção adicional;

3.1.4.4.3. Objetivo da atividade

3.1.4.4.3.1. Garantir que não existam vazamentos ativos ou ocultos na área de intervenção que possam comprometer a segurança da escavação;

3.1.4.4.3.2. Evitar desperdício de água e perda de pressão na rede;

3.1.4.4.3.3. Assegurar maior precisão na remoção de trechos inservíveis;

3.1.4.4.3.4. Subsidiar o diagnóstico completo do estado do SAA da Aldeia Aeroporto.

3.1.4.4.4. Requisitos técnicos

3.1.4.4.4.1. Equipamento geofone profissional, com sensor de solo de alta sensibilidade;

3.1.4.4.4.2. Profissional capacitado e treinado em detecção acústica de vazamentos;

3.1.4.4.4.3. Procedimento alinhado às boas práticas de saneamento e às recomendações da ABNT e fabricantes.

3.1.5. Entrega final com emissão de Relatório Técnico

3.1.5.1. Ao término dos serviços, a contratada deverá elaborar e entregar Relatório Técnico Final, contendo o registro completo das atividades executadas, conforme diretrizes deste Memorial. O documento deverá ser assinado pelo Responsável Técnico habilitado (ART) e apresentado em formato digital (PDF) e, quando solicitado, impresso.

3.1.5.2. O relatório deverá conter, no mínimo:

3.1.5.2.1. Descrição Geral dos Serviços Executados

- Resumo das atividades realizadas, em conformidade com as composições previstas;
- Quantitativos efetivamente executados;
- Metodologias aplicadas em cada etapa;
- Identificação de equipes, equipamentos e datas de execução.

3.1.5.2.2. Registro Fotográfico

- Fotos georreferenciadas demonstrando todas as etapas:
- antes
- durante
- após os serviços
- Evidências claras de remoção das tubulações e recomposição do terreno.

3.1.5.2.3. Mapa dos Trechos Intervencionados

- Indicação dos pontos exatos de remoção;
- Profundidade aproximada das valas escavadas;
- Identificação de conexões, ramais e equipamentos removidos.

3.1.5.2.4. Relatório da Detecção de Vazamentos com Geofone

- Registros dos pontos analisados;
- Sinais acústicos detectados;
- Localização precisa dos vazamentos identificados;
- Interpretação técnica dos resultados;
- Recomendações operacionais ou corretivas.

3.1.5.2.5. Conclusão Técnica

- Avaliação do estado final das áreas após recomposição;
- Confirmação da eliminação dos trechos inservíveis;
- Indicação de eventuais riscos residuais ou necessidades de melhoria;
- Declaração de conformidade com este Memorial.

3.1.5.3. Prazo para entrega

A entrega do Relatório Técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão dos serviços de campo, conforme definido na Ordem de Serviço. A entrega em desacordo com estas especificações será considerada inadimplência contratual.

3.1.6. Fiscalização e aceite

3.1.6.1. A entrega será avaliada pela Fiscalização (Contrato e Técnica) designada pela Contratante, que poderá solicitar correções ou complementações caso haja inconformidades;

3.1.6.2. A aceitação final do serviço estará condicionada à completa entrega do Relatório Técnico, em conformidade com as exigências acima, bem como a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, de acordo com o Anexo XVI - Modelo Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 0052086562) e Anexo XVII - Modelo Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 0052086593).

3.1.7. LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1.7.1. Os serviços ocorrerão na Aldeia Aeroporto no município de Iraí/RS, conforme determinado pelo Contratante, sendo possível a realização de vistoria técnica prévia para planejamento operacional dos serviços.

3.1.8. PRAZO

3.1.8.1. Com o início da vigência do Contrato, e após a emissão da Ordem de Serviço a Contratada possui prazo máximo de **10 (dez) dias corridos, para a execução de Serviço.**

3.1.8.2. Conforme Anexo XV - Modelo Ordem de Serviço (SEI nº 0052086509).

3.1.9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1.9.1 A Contratada deverá:

- Fornecer toda mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e insumos necessários;
- Garantir a integridade das redes e infraestruturas eventualmente existentes no local;
- Reparar, às suas expensas, qualquer dano decorrente de sua execução;
- Executar os serviços conforme normas técnicas e legislação vigente;
- Apresentar Relatório Técnico conclusivo com todos os serviços realizados emitido por profissional técnico registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de atuação, com a assinatura do Responsável Técnico habilitado;
- Corrigir eventuais falhas ou omissões nos serviços prestados;
- Flexibilidade na execução dos serviços;
- Manter comunicação com a fiscalização do contrato e garantir a integridade das áreas de trabalho.
- Manter engenheiro responsável disponível para esclarecimentos e validação da documentação técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Com relação a sustentabilidade ambiental e atendendo à Instrução Normativa nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, os materiais e peças empregados como insumos da produção deverão atender para a redução de impacto, ficando a contratada obrigada a:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que reduzam a necessidade de conforme normas da ABNT;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificado no INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.4. Para a destinação final dos resíduos a contratada deverá seguir o que estipula a determinação do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, através da Resolução nº 307, de 05 de junho de 2002, em conformidade com os modelos especificados pelos órgãos competentes, locais e aos seus similares;

4.1.5. Utilizar obrigatoriamente agregados reciclados sempre que existir a oferta de agregados naturais. Todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

4.1.6. Com relação a sustentabilidade ambiental e atendendo à Instrução Normativa nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, os materiais e peças empregados como insumos da produção deverão atender para a redução de impacto, ficando a contratada obrigada durante a execução da obra deverá respeitar as considerações legais pertinentes;

4.1.7. Normas do ISO nº 14.000 da organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization), relativos a sistemas de gestão ambiental.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo o Contrato optar pela caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

4.3.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo até a assinatura do contrato.

4.4.1. A apólice do seguro garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

- 4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.4.6. Caso seja a garantia em dinheiro e modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.4.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.4.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.4.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.4.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.5. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contrato obriga-se a fazer reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.9. O Contratante executará a garantia de forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.10.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.10.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.11.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.11.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.11.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.12. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções à contratada.

4.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.15 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

4.16. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.17. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.18. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica.

5.1.1. Início da execução do objeto: Emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o Anexo XVI - Modelo Ordem de Serviço (SEI nº 0052086509) ;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos trabalhos:

5.1.2.1. Pesquisa de vazamento com utilização de geofone;

5.1.2.2. Conserto e reparos de vazamentos;

5.1.2.3. Remoção de tubulações e isolamento de ramais inservíveis ligados na rede antiga;

5.1.2.4. interligação de ponto da residência no chafariz;

5.1.2.4. Entrega final com emissão de ART;

5.1.3. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão de Ordem de Serviço pela Contratante, devendo a mesma ser concretizada num prazo de 60 (sessenta) dias.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na Aldeia Aeroporto no município de Iraí/RS

Rotinas a serem cumpridas

5.3. O serviço será prestados mediante a solicitação do SESANI/ISUL por intermédio da emissão de Anexo XV - Modelo Ordem de Serviço (SEI nº 0052086509).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. Segurança;

5.3.2. Funcionalidade e adequação ao interesse público;

5.3.3. Economia na execução, conservação e operação;

5.4. Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

5.5. Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

5.6. Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato.

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
- 6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas, no caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:
- 6.17.1. solicitar, esporadicamente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
 - 6.17.2. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - 6.17.3. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
 - 6.17.4. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 6.17.5. aos depósitos do FGTS; e
 - 6.17.6. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

Gestor do Contrato

- 6.18. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.18.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.18.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.18.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório de Acompanhamento dos Serviços, conforme previsto no Anexo XIV - Modelo IMR (SEI nº 0052086449), para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização da IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

7.3. Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço, conforme o Anexo XV - Modelo Ordem de Serviço (SEI nº 0052086509), posterior a emissão da Nota de Empenho.

7.4. O prazo de início de execução dos serviços deverá ser no máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser solicitada a prorrogação por escrito, que somente será atendida em virtude das situações previstas em lei.

7.5. A realização dos serviços especializados ocorrerá na Aldeia Aeroporto no município de Iraí/RS.

7.6. Os serviços e seus relatórios deverão ser executados em conformidade com o especificado no item 3 deste Termo de Referência e do Anexo II - Memorial Descritivo (0052085874).

7.7. Os relatórios dos serviços executados deverão ser entregues na sede do DSEI ISUL, na rua Capitão Pedro Leite, nº 530, Birro Barreiros no Município de São José/SC, CEP 88.117-600.

7.8. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.8.1. **Os serviços especializados, serão pagos considerando o cumprimento do cronograma físico-financeiro.**

7.8.2. Os pagamentos serão realizados após a conclusão e aprovação dos serviços pelo SESANI/DSEI ISUL, bem como da comprovação de execução dos mesmos com a apresentação dos relatórios técnicos.

- 7.8.3. A realização dos serviços será acompanhado por profissional técnico habilitado do DSEI /ISUL.
- 7.8.4. A emissão da Nota Fiscal será solicitado junto a contratada pelo Fiscal de Contrato após a aprovação dos serviços.
- 7.8.5. Deverão ser cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma de execução dos serviços;
- 7.9. A Gestão do Contrato será realizado pelos Fiscal de Contrato e Técnico, e quando necessário serão acionados a Chefia do Serviço de Saneamento e Edificação Indígena – SESANI e o Coordenação Distrital de Saúde Indígena - DSEI ISUL, que assinalarão as ocorrências conforme o Grau aplicado para infração cometida pela empresa.
- 7.10. A comunicação a ser realiza entre Contratante e a Contratada se dará por meio do representante legal indicado formalmente antes do início prestação dos serviços.
- 7.11. Os Critérios de medição serão realizados obedecendo os seguintes critérios:
- 7.11.1. Em conformidade com as planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.
 - 7.11.2. Os indicadores mínimos de desempenho dos serviços executados e o pagamento à contratada serão adequados em conformidade com os serviços executados, mediante o quantitativo executado.
 - 7.11.3. As metas de cada etapa estão serão definidas conforme emissão das Ordens de Serviços para cada localidade a ser contemplada com o serviço, obedecendo aos prazos de execução pré-estabelecidos.
 - 7.11.4. A Contratada deverá prestar à Contratante registro e informações de cada etapa da execução contratual.
 - 7.11.5. Os pagamentos deverão ser proporcionais a execução dos serviços.
- 7.12. A avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues será de acordo com o atendimento as Especificações Técnicas do Anexo II - Memorial Descritivo (SEI nº 0052085874), Anexo deste Termo de Referência. Será adotado durante a vigência do contrato o Relatório de Acompanhamento dos Serviços (que é um instrumento comprovante que mede o resultado dos serviços executados) que será acompanhada pela fiscalização designada pela Administração, visando a qualidade da prestação dos serviços e respectiva adequação (glosa) de pagamento.
- 7.13. O Relatório de Acompanhamento dos Serviços será o instrumento para definir as condições de glosa no pagamento de faturas. A contratada deixando de prestar algum serviço constante na Planilha Orçamentária, será realizado a glosa na nota fiscal.
- 7.14. Emitido a medição prévia da etapa executada pela contratada a fiscalização procederá coma verificação da conformidade anotando no Relatório de Acompanhamento dos Serviços os dados da execução e após verificação da conformidade da qualidade e quantidades.

Do recebimento

- 7.15. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.15.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha ememória de cálculo detalhada.
 - 7.15.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
 - 7.15.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.16. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.17. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.18. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.19. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.20. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o cumprimento das etapas previstos, no prazo de 30 (trinta) dias.

7.21. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.21.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.21.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o GTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.22. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.23. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.24. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.25. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.26. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.27. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.28. Os serviços serão recebidos definitivamente, conforme definição da Equipe Técnica de Fiscalização, designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.28.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.28.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.28.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.28.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.28.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.29. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.30. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.31. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.32. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.32. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.33. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.34. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.35. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.36. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.36.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.36.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.37. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.38. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.39. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.40. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.41. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.42. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) e correção monetária.

Forma de Pagamento

7.43. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.44. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.45. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.45.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.46. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.47. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do Estado do Rio Grande do Sul e Santa Catarina referente ao mês de maio do ano de 2025.

7.48. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.49. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.50. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.51. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.52. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.53. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.50. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,7% (sete centésimos por cento) a 2,00% (dois por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,7% (sete centésimos por cento) a 2,00 % (dois por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,7% (sete centésimos por cento) a 2,0% (dois por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,7% (sete centésimos por cento) a 2,00% (dois por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,7% (sete centésimos por cento) a 2,0% (dois por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA GLOBAL.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de Empreitada por Preço Global, de aceitabilidade de preços será:

9.4.1. Valor Global: **R\$ 122.834,56 (cento e vinte e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**

~~9.5. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseado no(a) (Acordo Coletivo de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXX, utilizado(a) como paradigma:~~

~~a) salário-base e adicionais....., no valor de R\$.....;~~

~~b) auxílio-alimentação, no valor de R\$; e~~

~~c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo síndico laboral, a saber:~~

~~i); no valor de R\$; i~~

~~ii); no valor de R\$ (especificar os benefícios e valores);~~

~~9.5.1 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral.~~

~~9.5.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;~~

~~9.5.3. Os valores orçados pela Administração constam [da planilha/ do Anexo...];~~

~~9.6. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:~~

~~9.6.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item XXXX deste Termo de Referência.~~

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Ato de autorização para o exercício da atividade de Engenharia, expedido pelo órgão competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) nos termos da Lei nº 5.194/1966.

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.27. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.28. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); obtidos por meio da aplicação da seguinte fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

9.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital mínimo OU Patrimônio Líquido mínimo de 8% (oito por cento) do valor total estimado da contratação).

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.32.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, sendo o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente da região a que estiver vinculada, em plena validade.

9.33.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.34.1. Para o cargo de Engenheiro Civil: Escavação/reaterro/rede de abastecimento de água

9.35. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da execução dos serviços, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Qualificação Técnica-Operacional

9.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.36.1.2. Serviços de Escavação/reaterro/rede de abastecimento de água

9.37. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.37.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.37.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Técnica-profissional

9.38. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares e obras compatíveis com o porte e complexidade do objeto da presente licitação.

9.39. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou, para empresas privadas, obras compatíveis com o objeto da Licitação.

9.40. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.41. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

9.42. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, para cada item da licitação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

9.43. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.44. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.45. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Disposições gerais sobre habilitação

9.46. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.47. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.48. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.49. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.50 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Disposição complementar para cooperativas

9.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 9.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa

9.45.6.1. ata de fundação;

9.45.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; 9.45.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.45.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.45.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.45.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.45.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 122.834,56 (cento e vinte e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**., conforme custos unitários apostos no Anexo IV - Orçamento Sintético (SEI nº 0052086005).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União:

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 257043

II) Fonte de Recursos: 1444000000

III) Programa de Trabalho: 194456

IV) Elemento de Despesas: 339039

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação de créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes (0052085819)
- Anexo II - Memorial Descritivo (0052085874)
- Anexo III - Orçamento Resumo (0052085952)
- Anexo IV - Orçamento Sintético (0052086005)
- Anexo V - Orçamento Analítico (0052086048)
- Anexo VI - Composições Próprias Unitárias (0052086079)
- Anexo VII - Cotações e Análise Pesquisa (0052086132)
- Anexo VIII - Cronograma Físico-Financeiro (0052086175)
- Anexo IX - BDI e Detalhamento Encargos Sociais (0052086219)
- Anexo X - Curva ABC Insumos (0052086249)
- Anexo XI - Curva ABC Serviços (0052086283)
- Anexo XII - Memorial de Cálculo Quantitativos (0052089640)
- Anexo XIII - Guia Nacional de Contratação Sustentáveis (0052086331)
- Anexo XIV - Plano Diretor Logística Sustentável (0052086332)
- Anexo XV - Modelo IMR (0052086449)
- Anexo XVI - Modelo Ordem de Serviço (0052086509)
- Anexo XVII - Modelo Termo de Recebimento Provisório (0052086562)
- Anexo XVIII - Modelo Termo de Recebimento Definitivo (0052086593)

São José, 01 de dezembro de 2025

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: Set/2025

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SELMA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES

Chefe SESANI/ISUL



Assinou eletronicamente em 12/12/2025 às 10:30:33.

SEBASTIAO ADELICIO FERNANDES

Servidor



Assinou eletronicamente em 27/01/2026 às 15:43:49.

ANDERSON TRUPPEL

Engenheiro Sanitarista



Assinou eletronicamente em 01/12/2025 às 14:00:19.

JULIANA MACALIN DOS SANTOS

Engenheira Civil



Assinou eletronicamente em 01/12/2025 às 13:56:12.

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - INTERIOR SUL

Estudo Técnico Preliminar 37/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25065.001383/2025-76

2. Descrição da necessidade**2.1. Objeto**

2.1.1. Contratação de empresa especializada para remoção de rede e ramais inservíveis no Sistema de Abastecimento de Água (SAA) na Aldeia Aeroporto no município de Iraí/RS, de abrangência ao Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul (DSEI/ISUL), através de Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso I, no Artigo 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.2. Justificativa

2.2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a remoção de rede e ramais inservíveis do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da Aldeia Aeroporto, Iraí/RS, sendo necessária para a adequada regularização e requalificação da infraestrutura hidráulica existente.

2.2.2. Foram identificados trechos de tubulações e derivações desativadas, danificadas ou fora de padrão técnico, que atualmente constituem passivos operacionais no sistema. A permanência desses componentes inservíveis implica riscos como vazamentos não aparentes, infiltrações, entrada de contaminantes por depressão, perda de eficiência hidráulica, além de interferências diretas nas ações de manutenção preventiva e corretiva.

2.2.3. A atividade demanda procedimentos técnicos específicos, incluindo escavação controlada, isolamento de trechos, despressurização segura, corte e remoção de materiais, recomposição de solo e encaminhamento adequado de resíduos, os quais requerem equipamentos especializados e equipe qualificada, não disponíveis na capacidade operacional local.

2.2.4. A remoção dos trechos inservíveis é condição indispensável para restabelecer a integridade hidráulica do SAA, otimizar sua performance, reduzir perdas físicas e assegurar condições adequadas de operação e segurança sanitária para o abastecimento da comunidade indígena usuária.

2.2.5 Dessa forma, justifica-se a contratação proposta, considerando sua relevância técnica, operacional e sanitária, bem como sua adequação às normas de engenharia aplicáveis aos sistemas de abastecimento de água.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DSEI/ISUL	Simoniel Aristides Faustino Patté
SESANI/ISUL	Selma Cristina Vieira Rodrigues

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Segurança;

- 4.1.2. Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- 4.1.3. Economia na execução, conservação e operação;
- 4.1.4. Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- 4.1.5. Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- 4.1.6. Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- 4.1.7. A empresa deve possuir as seguintes habilitações técnicas:
- 4.1.7.1. Os interessados em participar da execução dos serviços deverão provar inscrição ou registro e quitação das anuidades e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- 4.1.7.2. Comprovação de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares e obras compatíveis com o porte e complexidade do objeto da presente licitação.
- 4.1.7.3. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida (s) por este Conselho, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou, para empresas privadas, obras compatíveis com o objeto da Licitação.
- 4.1.7.4. Comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 4.1.7.5. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.
- 4.1.7.6. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.
- 4.1.7.7. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- 4.1.8. Impacto ambiental, conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis AGU (SEI nº 0052086331) e Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 4.1.9. Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.
- 4.1.10. Normas do ISO nº14.000 da organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization), relativos a sistemas de gestão ambiental.
- 4.1.11. Resolução CONAMA nº 307, de 2002, dos procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 4.1.12. Normas Reguladoras emitidas pelo Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relativas à segurança do trabalho.
- 4.1.13. Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- 4.1.14. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.1.15. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Planejamento e alinhamento com as práticas do mercado

5.1.1. O planejamento e a instrução do presente processo de contratação, conduzido pela Secretaria de Saúde Indígena (SESAI), por meio do Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul (DSEI/ISUL), observam rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e normativos correlatos. O levantamento de mercado foi realizado com vistas a assegurar a adoção de práticas usuais de mercado compatíveis com a natureza do objeto e com as condições específicas da localidade atendida.

5.1.2. A remoção de rede e ramais inservíveis no Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da Aldeia Aeroporto, no município de Iraí/RS, insere-se no conjunto de ações estruturantes voltadas à melhoria das condições sanitárias e ambientais das comunidades indígenas, contribuindo diretamente para a proteção da saúde coletiva, a prevenção de riscos sanitários e a adequação dos sistemas de abastecimento de água às normas vigentes.

5.1.3. A execução dos serviços observará estritamente as normas técnicas aplicáveis aos sistemas de abastecimento de água, às boas práticas de engenharia, às diretrizes ambientais, às normas de segurança do trabalho e às orientações dos órgãos de controle, garantindo a regularidade, a segurança operacional e a adequada destinação dos materiais removidos.

5.1.4. No levantamento de mercado, foram analisadas alternativas técnicas e operacionais disponíveis que atendessem aos critérios de economicidade, eficiência, eficácia, segurança, manutenção e sustentabilidade, priorizando soluções amplamente consolidadas no mercado e compatíveis com as características ambientais e culturais da comunidade indígena atendida.

5.1.5. Consideraram-se, ainda, aspectos logísticos relevantes, tais como acesso à aldeia, condições do terreno, necessidade de equipamentos específicos e disponibilidade de empresas com experiência comprovada na execução de serviços de remoção e adequação de redes hidráulicas em áreas rurais e comunidades tradicionais.

5.1.6. O presente levantamento de mercado tem como objetivo fornecer embasamento técnico e econômico suficiente para a escolha da solução contratual mais vantajosa para a Administração, assegurando que a execução dos serviços ocorra de forma eficiente, eficaz e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.2. Opções de Soluções Técnicas Disponíveis no Mercado

5.2.1. Os serviços de remoção de rede e ramais inservíveis em sistemas de abastecimento de água são atividades amplamente executadas no mercado de engenharia e saneamento, utilizando métodos, equipamentos e procedimentos padronizados, com controle técnico adequado e riscos operacionais conhecidos.

5.2.2. A execução desse tipo de serviço exige a adoção de técnicas consolidadas, como escavações controladas, desmontagem e retirada de tubulações obsoletas, tamponamento de ramais, recomposição do solo e correta destinação dos materiais removidos, observando critérios de segurança, qualidade e preservação ambiental.

5.2.3. Diante disso, o objeto do presente processo consiste exclusivamente na execução dos serviços de remoção da infraestrutura inservível existente, não abrangendo elaboração de projetos complexos ou soluções inovadoras, mas sim a aplicação de técnicas usuais e amplamente difundidas no mercado.

5.3. Soluções de Execução e Regime de Execução dos Serviços

5.3.1. Atendimento por Meios Próprios x Contratação de Empresa Especializada

5.3.1.1. A análise da capacidade operacional do DSEI/ISUL demonstrou a inexistência de mão de obra técnica especializada, bem como de equipamentos adequados para a execução direta dos serviços de remoção de rede e ramais inservíveis do SAA, o que inviabiliza a execução por meios próprios.

5.3.1.2. Os serviços demandam conhecimentos técnicos específicos, experiência prática em sistemas de abastecimento de água e observância rigorosa às normas de segurança e ambientais, requisitos que extrapolam a capacidade operacional atualmente disponível no âmbito do DSEI/ISUL.

5.3.1.3. Diante desse cenário, resta caracterizada a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, como medida indispensável para assegurar a qualidade, a segurança, a eficiência e a tempestividade da intervenção, atendendo às necessidades da comunidade indígena beneficiada.

5.3.1.4. Considerando a natureza padronizada do objeto, a clareza das especificações técnicas e o enquadramento legal da contratação, a realização de audiência pública não se mostra obrigatória, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não havendo prejuízo à transparência ou à competitividade do processo.

5.4. Da Complexidade Técnica: Serviço Comum de Engenharia x Serviço Especial de Engenharia

5.4.1. O objeto deste estudo refere-se à execução de serviços de remoção de rede e ramais inservíveis em sistema de abastecimento de água, utilizando metodologias usuais de mercado. Serviços comuns de engenharia caracterizam-se pela utilização de técnicas padronizadas, amplamente conhecidas e disponíveis, não exigindo soluções inovadoras ou de alta complexidade técnica.

5.4.2. Os serviços em questão enquadram-se como Serviço Comum de Engenharia, nos termos do inciso XXI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de atividades rotineiras, com soluções técnicas consolidadas e amplamente praticadas no setor de saneamento e infraestrutura hidráulica.

5.4.3. O enquadramento como Serviço Comum de Engenharia justifica-se pelos seguintes aspectos:

- I. Os serviços apresentam baixo grau de complexidade técnica e são amplamente conhecidos no mercado;
- II. Os métodos construtivos e operacionais empregados são usuais e repetidamente utilizados em intervenções similares;
- III. Os equipamentos, materiais e técnicas necessários são padronizados e facilmente disponíveis no mercado;
- IV. As especificações técnicas são objetivas, claras e de fácil compreensão;
- V. Há ampla oferta de empresas aptas à execução do objeto, favorecendo a competitividade e a economicidade.

5.4.4. Dessa forma, o enquadramento do objeto como Serviço Comum de Engenharia confere maior objetividade ao planejamento da contratação e fundamenta adequadamente a adoção da Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e os princípios que regem a Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os serviços serão elaborados atendendo as especificações contidas no Anexo II : Memorial Descritivo (SEI nº 0052085874), anexos a este processo, sendo.

6.1.1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade especificar de forma completa e detalhada todos os serviços necessários para a remoção de redes e ramais inservíveis do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da Aldeia Aeroporto, no município de Iraí/RS, abrangendo métodos construtivos, materiais, equipamentos, procedimentos operacionais e diretrizes técnicas.

6.1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foram identificados trechos de tubulação e derivações do SAA em condições de desuso, obsolescência ou deterioração, configurando passivos operacionais e riscos sanitários, tais como vazamentos ocultos, entrada de contaminantes, interferências em manutenções e perda de eficiência hidráulica.

6.1.3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A intervenção consiste na localização visual e com equipamento (geofone), escavação, corte, remoção, transporte e destinação final das tubulações e conexões inservíveis, seguida da recomposição das áreas afetadas.

6.1.4. SERVIÇOS ESPECÍFICOS

6.1.4.1. Escavação

Abertura de valas com escavação manual ou mecanizada, remoção do solo.

6.1.4.2. Remoção de Tubulações e Ramais Inservíveis

Identificação, isolamento, despressurização, corte e retirada de tubos, conexões e ramais.

6.1.4.3. Reaterro, Aterro e Compactação

Reaterro com solo adequado, compactação em camadas e regularização.

6.1.4.4. Detecção especializada de vazamento com equipamento (geofone)

A contratada deverá realizar serviço especializado de detecção de vazamentos utilizando equipamento geofonador eletrônico (geofone), com a finalidade de identificar possíveis pontos de perda não visíveis nas proximidades das redes e ramais inservíveis, ou em trechos ainda operacionais do SAA que possam interferir no processo de remoção.

O serviço compreenderá:

Aplicação de metodologia de escuta eletroacústica, utilizando geofone de precisão, com registro de sinais sonoros característicos de vazamentos;

Varredura sistemática de toda a extensão onde serão executados os serviços de remoção, abrangendo pontos de conexão, ramais, derivação e zonas adjacentes;

Marcação georreferenciada dos pontos suspeitos;

Avaliação técnica de cada ponto detectado para definir a necessidade de intervenção adicional;

Objetivo da atividade

Garantir que não existam vazamentos ativos ou ocultos na área de intervenção que possam comprometer a segurança da escavação;

Evitar desperdício de água e perda de pressão na rede;

Assegurar maior precisão na remoção de trechos inservíveis;

Subsidiar o diagnóstico completo do estado do SAA da Aldeia Aeroporto.

Requisitos técnicos

Equipamento geofone profissional, com sensor de solo de alta sensibilidade;

Profissional capacitado e treinado em detecção acústica de vazamentos;

Procedimento alinhado às boas práticas de saneamento e às recomendações da ABNT e fabricantes.

6.1.5. Entrega final com emissão de Relatório Técnico

Ao término dos serviços, a contratada deverá elaborar e entregar Relatório Técnico Final, contendo o registro completo das atividades executadas, conforme diretrizes deste Memorial. O documento deverá ser assinado pelo Responsável Técnico habilitado (ART) e apresentado em formato digital (PDF) e, quando solicitado, impresso.

O relatório deverá conter, no mínimo:

Descrição Geral dos Serviços Executados

- Resumo das atividades realizadas, em conformidade com as composições previstas;
- Quantitativos efetivamente executados;
- Metodologias aplicadas em cada etapa;
- Identificação de equipes, equipamentos e datas de execução.

Registro Fotográfico

- Fotos georreferenciadas demonstrando todas as etapas:
 - antes
 - durante
 - após os serviços
 - Evidências claras de remoção das tubulações e recomposição do terreno.

Mapa dos Trechos Intervencionados

- Indicação dos pontos exatos de remoção;
- Profundidade aproximada das valas escavadas;

- Identificação de conexões, ramais e equipamentos removidos.

Relatório da Detecção de Vazamentos com Geofone

- Registros dos pontos analisados;
- Sinais acústicos detectados;
- Localização precisa dos vazamentos identificados;
- Interpretação técnica dos resultados;
- Recomendações operacionais ou corretivas.

Conclusão Técnica

- Avaliação do estado final das áreas após recomposição;
- Confirmação da eliminação dos trechos inservíveis;
- Indicação de eventuais riscos residuais ou necessidades de melhoria;
- Declaração de conformidade com este Memorial.

6.1.5.1. Prazo para entrega

A entrega do Relatório Técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão dos serviços de campo, conforme definido na Ordem de Serviço. A entrega em desacordo com estas especificações será considerada inadimplência contratual.

6.1.6. Fiscalização e aceite

A entrega será avaliada pela Fiscalização (Contrato e Técnica) designada pela Contratante, que poderá solicitar correções ou complementações caso haja inconformidades;

A aceitação final do serviço estará condicionada à completa entrega do Relatório Técnico, em conformidade com as exigências acima, bem como a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, de acordo com o Anexo XVI - Modelo Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 0052086562) e Anexo XVII - Modelo Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 0052086593).

6.1.7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços ocorrerão na Aldeia Aeroporto no município de Iraí/RS, conforme determinado pelo Contratante, sendo possível a realização de vistoria técnica prévia para planejamento operacional dos serviços.

6.1.8. PRAZO

Com o início da vigência do Contrato, e após a emissão da Ordem de Serviço a Contratada possui prazo máximo de **10 (dez) dias corridos, para a execução de Serviço.**

Conforme Anexo XV - Modelo Ordem de Serviço (SEI nº 0052086509).

6.1.9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

Fornecer toda mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e insumos necessários;

Garantir a integridade das redes e infraestruturas eventualmente existentes no local;

Reparar, às suas expensas, qualquer dano decorrente de sua execução;

Executar os serviços conforme normas técnicas e legislação vigente;

Apresentar Relatório Técnico conclusivo com todos os serviços realizados emitido por profissional técnicos registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de atuação, com a assinatura do Responsável Técnico habilitado;

Corrigir eventuais falhas ou omissões nos serviços prestados;

Flexibilidade na execução dos serviços;

Manter comunicação com a fiscalização do contrato e garantir a integridade das áreas de trabalho.

Manter engenheiro responsável disponível para esclarecimentos e validação da documentação técnica.

6.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades foram determinadas conforme projeto técnico de engenharia.

7.3. Desta forma, foram estimados a execução dos serviços conforme apresentado no Anexo XII - Memorial de Cálculo Quantitativos (SEI nº 0052089640).

Item	Descrição	Und	Quant.	Observações
1	PESQUISA DE VAZAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE GEOFONE			
1.1	DETECÇÃO DE VAZAMENTO COM APARELHO DE GEOFONE DIGITAL (A CADA 100M)	UN	20,0	Está sendo estimada a passagem do equipamento a cada 100m
2	CONCERTO E REPARO DE VAZAMENTOS			
2.1	REDE PEAD DE 110MM			
2.1.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA			
2.1.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	2,0	Considerando a realização da escavação de 1m³ para cada ponto a ser reparado;
2.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL			
2.1.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	2,0	Considerando a realização da escavação de 1m³ para cada ponto a ser reparado;
2.1.3	REPARO NA REDE PEAD DE 110MM			
2.1.3.1	REPARO REDE 110M PEAD	UN	2,0	Considerando o ponto a ser reparado;
2.1.4	REATERRO			
2.1.4.1	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08 /2023	m³	2,0	Considerando a realização da escavação de 1m³ para cada ponto a ser reparado;
2.2	REDE PEAD DE 63MM			
2.2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA			
2.2.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	8,0	Considerando a realização da escavação de 1m³ para cada ponto a ser reparado;
2.2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL			
2.2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	8,0	Considerando a realização da escavação de 1m³ para cada ponto a ser reparado;

2.2.3	REPARO NA REDE PEAD DE 63MM			
2.2.3.1	REPARO REDE 63MM PEAD	UN	8,0	Considerando o ponto a ser reparado;
2.2.4	REATERRO			
2.2.4.1	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08 /2023	m³	8,0	Considerando a realização da escavação de 1m³ para cada ponto a ser reparado;
3	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES E ISOLAMENTO DE RAMAIS INSERVÍVEIS LIGADOS À REDE ANTIGA DESATIVADA			
3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA			
3.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	500,0	Considerando a rede de 2.000m x 0,50m (largura) x 0,50m (profundidade) = 500m³
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL			
3.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	200,0	Considerando 40% do volume da escavação mecânica, totalizando 200m³
3.3	RETIRADA			
3.3.1	RETIRADA DE TUBULAÇÃO INSERVÍVEL	M	2.000,0	Considerando a rede de 2.000m a ser removida;
3.4	REATERRO			
3.4.1	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08 /2023	m³	500,0	Considerando a rede de 2.000m x 0,50m (largura) x 0,50m (profundidade) = 500m³
3.5	ISOLAMENTO DE RAMAIS INSERVÍVEIS			
3.5.1	ISOLAMENTO DE RAMAL INSERVÍVEL	UN	100,0	Considerando o isolamento de 100 un,
4	INTERLIGAÇÃO DE PONTO DA RESIDÊNCIA NO CHAFARIZ			
4.1	INTERLIGAÇÃO DE PONTO DA RESIDÊNCIA AO CHAFARIZ	UN	60,0	Considerando a ligação de 60 un,
5	ENTREGA FINAL			
5.1	RELATÓRIO TÉCNICO			
5.1.1	RELATÓRIO TÉCNICO	UN	1,0	Considerando a necessidade de Relatório Técnico Final a ser elaborado por profissional técnico habilitado

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 122.834,56

8.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 122.834,56 (cento e vinte e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O serviço não será parcelado, pois, não se tornaria técnica e economicamente viável e haveria perda de escala, uma vez que qualquer empresa de engenharia responsável por serviços deste porte, tem condições de executarem todos os serviços necessários para entregar o produto final.

9.2. Trata-se de Dispensa de Licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Por se tratar de um objeto de escopo fechado, não há contratação correlata.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 De acordo com a Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1999, é dever do Estado garantir a saúde através de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e estabelecer condições para a sua promoção, proteção e recuperação. Conforme Decreto 8.901 de 2016, compete à Secretaria Saúde Indígena – SESAI, através do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL planejar, coordenar, supervisionar e executar as ações de Atenção à Saúde Indígena. A Lei 9.836 de 1999, que instituiu o Subsistema de Saúde Indígena, prevê em seu Art. 19-F que dever-se-á obrigatoriamente levar em consideração a realidade local e as especificidades da cultura dos povos indígenas e o modelo a ser adotado para a atenção à saúde indígena, que se deve pautar em uma abordagem diferenciada e global, contemplando os aspectos de assistência à saúde, saneamento básico, nutrição, habitação, meio ambiente, demarcação de terras, educação sanitária e integração institucional.

11.2 O Decreto n.º 7.336 de 19/10/2010, dispõe sobre as condições de assistência à saúde, transferindo para a Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, tendo o Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul (DSEI/ISUL) a competência pela execução das ações nas atividades de Assistência à Saúde dos Povos Indígenas situados nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

11.3. A SESAI, dentro de suas atribuições previstas pela Portaria n.º 3965, de 14 de dezembro de 2010, é responsável pelo acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação a execução de obras, projetos e serviços de engenharia voltados para o saneamento ambiental e edificações de saúde pública de responsabilidade dos DSEIs; e executar diretamente, ou mediante parcerias, incluindo a contratação de prestadores de serviços, a operação e manutenção de serviços de saneamento ambiental nas áreas indígenas;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Através da referida contratação, visa-se a manutenção das atividades desempenhadas por esse órgão, priorizando o bem-estar da população indígena honrando com as competências as quais lhe foram conferidas pela legislação acima referenciada.

12.2 Promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia da população indígena nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

12.3 Ofertar atendimento de qualidade em estrutura adequada as comunidades indígenas respeitando suas especificidades.

12.4 Atendimento da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas dessa forma, garantindo aos povos indígenas o acesso à atenção integral à saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde contemplando a diversidade social, cultural, geográfica, histórica e política.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Deve-se garantir os instrumentos logísticos (diárias, veículos) para que os fiscais possam exercer seu papel durante a execução do presente objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Com relação a sustentabilidade ambiental e atendendo à Instrução Normativa nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, os materiais e peças empregados como insumos da produção deverão atender para a redução de impacto, ficando a contratada obrigada a:

14.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que reduzam a necessidade de conforme normas da ABNT;

14.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificado no INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.4. Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

14.5. Para a destinação final dos resíduos a contratada deverá seguir o que estipula a determinação do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, através da Resolução nº 307, de 05 de junho de 2002, em conformidade com os modelos especificados pelos órgãos competentes, locais e aos seus similares;

14.6. Utilizar obrigatoriamente agregados reciclados sempre que existir a oferta de agregados naturais. Todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

14.7. Na hipótese do não cumprimento dos limites preconizados, o DSEI ISUL deverá ser consultado, prévia e oficialmente, para manifestação técnica a cerca da viabilidade ou não do recebimento do produto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Diante das análises técnicas, operacionais e de mercado realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais, visando assegurar a execução eficiente, segura e adequada dos serviços, em benefício da comunidade indígena atendida pelo DSEI/ISUL.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SELMA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES

Chefe SESANI/ISUL



Assinou eletronicamente em 28/01/2026 às 22:21:21.

SEBASTIAO ADELICIO FERNANDES

Servidor



Assinou eletronicamente em 27/01/2026 às 15:41:10.

ANDERSON TRUPPEL

Engenheiro Sanitarista



Assinou eletronicamente em 27/01/2026 às 13:05:15.

JULIANA MACALIN DOS SANTOS

Engenheira Civil



Assinou eletronicamente em 27/01/2026 às 13:01:39.

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - INTERIOR SUL

Contrato 22/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2025	257053-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - INTERIOR SUL	THIAGO AUGUSTO VILAS BOAS SILVA	12/12/2025 15:25 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		25065.001383/2025-76

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 25065.001383/2025-76)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL E

A União ~~OU [Autarquia XXXXX] OU [Fundação XXXXX]~~, por intermédio do Distrito Sanitário de Saúde Indígena - Interior Sul, com sede na Rua Capitão Pedro Leite, 530, CEP 88117-600, Barreiros, na cidade de São José/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0046-87, neste ato representado pelo SIMONIEL ARISTIDES FAUSTINO PATTÉ para exercer o Cargo Executivo de Coordenador Distrital de Saúde Indígena, nomeado pela Portaria nº 974, de 7 de outubro de 2025, publicada no DOU de 8 de outubro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado (a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] ~~OU [procuração apresentada nos autos]~~, tendo em vista o que consta no Processo nº 25065.001383/2025-76 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da ~~[Pregão Eletrônico] OU [Concorrência] OU Dispensa de Licitação OU [Inexigibilidade de Licitação]~~ nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para remoção de rede e ramais inservíveis no Sistema de Abastecimento de Água (SAA) na Aldeia Aeroporto no município de Iraí/RS, de abrangência ao Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul (DSEI/ISUL), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
---	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. ~~[O Edital da Licitação]~~ OU ~~A Autorização de Contratação Direta~~ OU ~~[O Aviso de Dispensa Eletrônica;~~

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de ~~[empreitada por preço global]~~ ~~OU~~ ~~[empreitada por preço unitário]~~ ~~OU~~ ~~[empreitada integral]~~ ~~OU~~ ~~[contratação por tarefa]~~ ~~OU~~ ~~[contratação integrada]~~ ~~OU~~ ~~[contratação semi-integrada]~~ ~~OU~~ ~~[fornecimento e prestação de serviço associado].~~

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

OU

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

~~2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~

~~2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~

~~2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~

~~2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;~~

~~2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e~~

~~2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A3]).~~

~~2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

~~2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

~~OU~~

~~2.9. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo - máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A4].~~

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Matriz de risco:

~~3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:~~

~~3.1.1.1. [...];~~

~~3.1.1.2. [...]; e~~

~~3.1.1.3. [...].~~

~~3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:~~

~~3.1.2.1. [...];~~

~~3.1.2.2. [...]; e~~

~~3.1.2.3. [...].~~

~~3.2. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de XX% (xxxxx por cento) para o CONTRATANTE e XX% (xxxxx por cento) para o CONTRATADO:~~

~~3.2.1. [...];~~

~~3.2.2. [...]; e~~

~~3.2.3. [...].~~

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

~~5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).~~

~~OU~~

5.2. O valor total da contratação é de **R\$ 122.834,56 (cento e vinte e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos**

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.9. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10.1 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1.1 A Administração terá o prazo de **1(um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

~~8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~

~~8.1.18.1 "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~

~~8.1.18.2 Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~

~~8.1.18.3 Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~

~~8.1.18.4 Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e~~

~~8.1.18.5 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~

~~8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.~~

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A5] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ~~participação~~ para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- ~~9.36. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~
- ~~9.37. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A6].~~
- ~~9.38. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~
- ~~9.39. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.[A7]~~
- ~~9.39.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~
- 9.40. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.41. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.42. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.43. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.44. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.45. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.46. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.47. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade[A8] ;
- 9.48. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.49. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho,

condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.50. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.51. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.51.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.51.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.51.3. florestas plantadas; e

9.51.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.52. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.52.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.52.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.52.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.52.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.53. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.53.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.53.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.53.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.53.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.53.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.3.. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.53.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.54. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.54.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.54.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.55. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.56. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.57. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.58. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

~~9.59. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;~~

~~9.59.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.~~

~~9.60. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.~~

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A1]~~

OU

11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

~~13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~13.7. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A2]~~

OU

~~13.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A3] contraentes.~~

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.13.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.13.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13.3 Das indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação ou~~ na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 257043;
- II) Fonte de recursos: 1444000000;
- III) Programa de trabalho: 194456;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- ~~V) Plano interno: [...]; e~~
- ~~VI) Nota de empenho: [...];~~

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Santa Catarina*, Seção Judiciária de *Florianópolis* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO AUGUSTO VILAS BOAS SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 12/12/2025 às 15:25:17.



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

ANEXO I - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

Processo SEI nº 25065.001383/2025-76 (Logística: Contratação de Prestação de Serviços)

Objeto: Contratação de empresa especializada para remoção de rede e ramais inservíveis no Sistema de Abastecimento de Água (SAA) na Aldeia Aeroporto no município de Iraí/RS, de abrangência ao Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul (DSEI/ISUL), através de Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso I, no Artigo 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBSERVAÇÃO 1: Este termo contém e antecipa as **orientações jurídicas mais comuns** emitidas nas análises de licitações de obras e serviços de engenharia. Acaba sendo também um roteiro com os **requisitos da instrução processual**, sem prejuízo da Lista de Verificação e do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU.

OBSERVAÇÃO 2: Todos os tópicos devem ser analisados, preenchidos e assinados por **profissional habilitado**, de acordo com as competências atribuídas pela Lei n. 5.194, de 1966, e as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agricultura – CONFEA, Lei n. 12.378, de 2010, e as Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou pela Lei n. 13.639, de 2018, e as Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

OBSERVAÇÃO 3: Alguns tópicos necessitam, além da marcação do espaço entre parênteses, da apresentação da **justificativa técnica detalhada contendo as razões que motivam a opção adotada para o caso concreto**, não podendo, portanto, ser genérica nem abstrata.

OBSERVAÇÃO 4: A **ausência** deste termo ou de justificativas **pode acarretar a devolução dos autos sem análise conclusiva** ou ressalva no Parecer jurídico, cujo atendimento será imprescindível para o prosseguimento do feito.

OBSERVAÇÃO 5: Para o correto preenchimento, é indispensável a **leitura das Notas Explicativas** deste documento, cujo conteúdo consta após as justificativas, mas também pode ser acessado por meio do link inserido ao final de cada tópico.

OBSERVAÇÃO 6: Devem ser juntadas ao processo as “Declarações e Justificativas”; não é necessário juntar aos autos a parte do arquivo correspondente às “Notas Explicativas”.

SUMÁRIO

ENQUADRAMENTO DO OBJETO

REGIMES DE EXECUÇÃO

ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL
HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

CUSTOS DIRETOS

ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROJETO EXECUTIVO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VISTORIA

SUBCONTRATAÇÃO

DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

GARANTIA DA EXECUÇÃO

DA SUSTENTABILIDADE

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia.

O objeto da presente licitação constitui () OBRA / (X) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

Resposta:

Considerando a definição de "**serviço de engenharia**" pela Lei 14.133/2021, sendo "**XXI – serviço de engenharia**: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:" e o objeto da pretendida contratação "contratação de empresa especializada para remoção de rede e ramais inservíveis no Sistema de Abastecimento de Água (SAA) na Aldeia Aeroporto no município de Iraí/RS, de abrangência ao Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul (DSEI/ISUL), através de Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso I, no Artigo 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021."

, verifica-se que o presente objeto enquadra-se como Serviço de Engenharia.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa**:

Resposta: O serviço "**comum de engenharia**" pode ser definido como a atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado. Tendo em vista que tais especificações para a execução dos serviços são passíveis de serem indicadas para a aludida contratação, a mesma refere-se a serviço comum de engenharia.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

() empreitada por preço unitário

(X) empreitada por preço global

() empreitada integral

() contratação por tarefa

() contratação integrada

() contratação semi-integrada

() fornecimento e prestação de serviço associado

Resposta: Tendo em vista a possibilidade de definição prévia em projeto, com boa margem de precisão das quantidades dos serviços a serem executados, a Empreitada por Preço Global é o regime a ser adotado para a execução da obra, objeto deste certame. A adoção do regime de empreitada por preço global

permite melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições dos serviços executados, entre outras vantagens, como, simplicidade nas medições (medições por etapa concluída); menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra; valor final do contrato é, em princípio, fixo; restringe os pleitos do construtor e a assinatura de aditivos; e, incentiva o cumprimento de prazo, pois a contratada só recebe quando conclui uma etapa.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global/empreitada integral**, o Projeto Básico (X) DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

Resposta: Tendo em vista as peculiaridades do objeto e considerando a Orientação Técnica nº 4/2011 do Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos, e em análise da Curva ABC, serão utilizados índices para a Curva A - 6%; Curva B - 8%; e Curva C - 10%.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global/empreitada integral**, o Projeto Básico () NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte **justificativa**:

Resposta: Não se aplica

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS/DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o () Projeto Básico/documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (X) engenharia, () arquitetura ou () técnico industrial, com a emissão da () ART, () RRT ou () TRT.

No presente feito, embora o Projeto Básico/documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, (X) **NÃO** houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte **justificativa**:

Resposta: Considerando tratar-se de serviço comum de engenharia, não emitiu-se ART para o pleito

No presente feito, o Projeto Básico/documentos técnicos **NÃO** foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte **justificativa**:

Resposta: Não se aplica

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(X) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

() FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

() FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI,

(X) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

() utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

Resposta: Os demais custos não definidos no SINAPI, com data-base setembro de 2025, Estado do Rio Grande do Sul (RS), foram obtidos em base de dados de tabelas de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas em sistemas específico instruído para o setor, em conformidade com o Art. 6º do Decreto 7.983, de 08 de abril de 2013. Conforme consta no Anexo IV - Orçamento Sintético (SEI nº 0052086005) e metodologia descrita na Análise 37/2025_Crítica da Pesquisa de Preços (SEI nº 0052086669).

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):

Resposta: Não se aplica.

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (*apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos*)

Resposta: Não se aplica.

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) (X) planilha(s) analítica(s), **Resposta:** Anexo IV - Orçamento Sintético (0052086005); e Anexo V - Orçamento Analítico (0052086048)

() NÃO foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

() consta nos autos. **Resposta:**

(X) NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s). **Resposta:** Sim, Análise 37/2025_Crítica da Pesquisa de Preços (SEI nº 0052086669)

() NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

() foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;

(X) foram adotadas composições “**adaptadas**” do **SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

() foram adotadas composições “**próprias**”, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

Resposta: Anexo VI - Composições Próprias Unitárias (SEI nº 0052086079)

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

(X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() adota o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

() adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(X) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

() NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

Resposta: Anexo IX - BDI e Detalhamento Encargos Sociais (SEI nº 0052086219) e Anexo VIII - Cronograma Físico-Financeiro (SEI nº 0052086175)

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

(X) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (X) INSUMOS e (X) SERVIÇOS. **Resposta:** Anexo X - Curva ABC Insumos (SEI nº 0052086249) e Anexo XI - Curva ABC Serviços (SEI nº 0052086283)

() NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e aos ()

SERVIÇOS, sob seguinte **justificativa**:

9. **ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência () DESONERADOS ou (X) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

Resposta: Foi adotado o Regime Tributário **Não Desonerado**, conforme Demonstrativo Definição Regime Tributário (SEI nº 0052086638), por tratar-se do mais vantajoso para a Administração Pública.

10. **DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI**

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: (X) 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Resposta: Adotado 3,0%

Seguro e garantia: (X) 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Resposta: Adotado 0,8%

Risco: (X) 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Resposta: Adotado 0,97%

Despesa financeira: (X) 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Resposta: Adotado 0,59%

Anexo IX - BDI e Detalhamento Encargos Sociais (SEI nº 0052086219)

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

Resposta: Não se aplica.

11. **BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Na presente licitação, () SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Resposta: Não se aplica. A não utilização de BDI diferenciado para obras de engenharia pública deve-se à necessidade de garantir a isonomia entre os licitantes, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que todos os participantes concorram em condições equânimes. A adoção de um BDI padronizado ou parametrizado permite a comparabilidade das propostas, evita distorções nos preços apresentados e assegura maior transparência, controle e previsibilidade nos gastos públicos. Além disso, reduz o risco de superfaturamento mascarado por meio de percentuais

indevidos de despesas indiretas e lucro, facilitando a auditoria e fiscalização por órgãos de controle. O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio de diversos acórdãos, como o nº 2622/2013-Plenário, recomenda a adoção de BDI único, salvo em casos devidamente justificados por critérios técnicos. Dessa forma, o uso de BDI uniforme contribui para a lisura do processo licitatório e para a adequada estimativa orçamentária da Administração Pública.

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

() foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() foi adotado o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(X) FOI juntado aos autos; **Resposta**: Anexo VIII - Cronograma Físico-Financeiro (SEI nº 0052086175)

() NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

(X) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

() NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

13. PROJETO EXECUTIVO

() FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

(X) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, () ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao () CAU e/ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

14.2. Capacidade Técnico-operacional

Na presente licitação:

() serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

(X) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de Engenheiro Civil: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos licitados de serviços de escavação/reaterro/rede de distribuição de água;

14.3. **Possibilidade de somatório de atestados**

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

14.4. **Capacidade técnico-profissional**

Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Resposta: Tendo em vista a natureza do objeto da contratação, será exigida a comprovação dos quantitativos mínimos dos serviços nas ART.

() SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

Para os serviços de Engenheiro Civil: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos licitados de serviços de escavação/reaterro/rede de distribuição de água;

14.5. **Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico**

Na presente licitação, () SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

Resposta: Não se aplica.

15. **VISTORIA**

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

Resposta: Considerando que a referida obra trata-se de continuidade de obra inacabada, a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. Contudo, fazem parte do Projeto Básico os projetos técnicos e memoriais, para auxiliar as empresas licitantes desenvolverem suas propostas.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado (**X**) NÃO ADMITIU ou () ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

Resposta: Considerando a natureza da contratação tratar-se de obra, e que a mesma não apresenta grau de complexidade e/ou serviços que justifiquem sua subcontratação, pois todas as etapas da obra podem ser executadas por uma única empresa com capacidade técnica comprovada, podendo executar os serviços em sua totalidade.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de (**X**) CAPITAL MÍNIMO ou () PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 5 (cinco) por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Resposta: Para fins de comprovação de qualificação econômica-financeira, que comprovem a boa situação financeira da empresa e consecutivamente de execução da obra e cumprimento do Contrato, faz-se necessário tal comprovação.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

() PERMITIDA a participação de consórcios. *(Não é necessário justificar)*

(**X**) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

Resposta: A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Logo essa equipe de planejamento opta pela vedação à participação de consórcio, visto que para esse certame cujo o objeto é a construção de um sistema de abastecimento de água que caracteriza contratações de obras comuns de engenharia, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e

econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

Resposta: A natureza do serviço requer a subordinação entre o obreiro e o contratado.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Resposta: Tendo em vista a necessidade de garantia de contrato, assegurando que o mesmo seja executado na sua totalidade conforme pactuado. A garantia assegurará o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

() verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

() verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Macalin Dos Santos, Engenheiro(a)**, em 01/12/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Truppel, Engenheiro(a) Sanitarista Ambiental**, em 01/12/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Adelcio Fernandes, Fiscal de Contrato**, em 02/12/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Selma Cristina Vieira Rodrigues, Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena**, em 12/12/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052085819** e o código CRC **706E4632**.

Referência: Processo nº 25065.001383/2025-76

SEI nº 0052085819

Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/ISUL
Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-600
Site - www.saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

Processo SEI nº 25065.001383/2025-76 (Logística: Contratação de Prestação de Serviços)

Objeto: Contratação de empresa especializada para remoção de rede e ramais inservíveis no Sistema de Abastecimento de Água (SAA) na Aldeia Aeroporto no município de Iraí/RS, de abrangência ao Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul (DSEI/ISUL), através de Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso I, no Artigo 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Dezembro/2025

SUMÁRIO

[OBJETIVO](#)

[JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO](#)

[ESCOPO DOS SERVIÇOS](#)

[SERVIÇOS ESPECÍFICOS](#)

[LOCAL DE EXECUÇÃO](#)

[PRAZO](#)

[RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA](#)

1. OBJETIVO

1.1. O presente Memorial Descritivo tem por finalidade especificar de forma completa e detalhada todos os serviços necessários para a remoção de redes e ramais inservíveis do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da Aldeia Aeroporto, no município de Iraí/RS, abrangendo métodos construtivos, materiais, equipamentos, procedimentos operacionais e diretrizes técnicas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram identificados trechos de tubulação e derivações do SAA em condições de desuso, obsolescência ou deterioração, configurando passivos operacionais e riscos sanitários, tais como vazamentos ocultos, entrada de contaminantes, interferências em manutenções e perda de eficiência hidráulica.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. A intervenção consiste na localização visual e com equipamento (geofone), escavação, corte, remoção, transporte e destinação final das tubulações e conexões inservíveis, seguida da recomposição das áreas afetadas.

4. SERVIÇOS ESPECÍFICOS

4.1. Escavação

4.1.1. Abertura de valas com escavação manual ou mecanizada, remoção do solo.

4.2. Remoção de Tubulações e Ramais Inservíveis

4.2.1. Identificação, isolamento, despressurização, corte e retirada de tubos, conexões e ramais.

4.3. Reaterro, Aterro e Compactação

4.3.1. Reaterro com solo adequado, compactação em camadas e regularização.

4.4. Deteccção especializada de vazamento com equipamento (geofone)

4.4.1. A contratada deverá realizar serviço especializado de detecção de vazamentos utilizando equipamento geofonador eletrônico (geofone), com a finalidade de identificar possíveis pontos de perda não visíveis nas proximidades das redes e ramais inservíveis, ou em trechos ainda operacionais do SAA que possam interferir no processo de remoção.

4.4.2. O serviço compreenderá:

4.4.2.1. Aplicação de metodologia de escuta eletroacústica, utilizando geofone de precisão, com registro de sinais sonoros característicos de vazamentos;

4.4.2.2. Varredura sistemática de toda a extensão onde serão executados os serviços de remoção, abrangendo pontos de conexão, ramais, derivação e zonas adjacentes;

4.4.2.3. Marcação georreferenciada dos pontos suspeitos;

4.4.2.4. Avaliação técnica de cada ponto detectado para definir a necessidade de intervenção adicional;

4.4.3. Objetivo da atividade

4.4.3.1. Garantir que não existam vazamentos ativos ou ocultos na área de intervenção que possam comprometer a segurança da escavação;

4.4.3.2. Evitar desperdício de água e perda de pressão na rede;

4.4.3.3. Assegurar maior precisão na remoção de trechos inservíveis;

4.4.3.4. Subsidiar o diagnóstico completo do estado do SAA da Aldeia Aeroporto.

4.4.4. Requisitos técnicos

4.4.4.1. Equipamento geofone profissional, com sensor de solo de alta sensibilidade;

4.4.4.2. Profissional capacitado e treinado em detecção acústica de vazamentos;

4.4.4.3. Procedimento alinhado às boas práticas de saneamento e às recomendações da ABNT e fabricantes.

4.5. Entrega final com emissão de Relatório Técnico

4.5.1. Ao término dos serviços, a contratada deverá elaborar e entregar Relatório Técnico Final, contendo o registro completo das atividades executadas, conforme diretrizes deste Memorial. O documento deverá ser assinado pelo Responsável Técnico habilitado (ART) e apresentado em formato digital (PDF) e, quando solicitado, impresso.

4.5.2. O relatório deverá conter, no mínimo:

4.5.2.1. Descrição Geral dos Serviços Executados

- Resumo das atividades realizadas, em conformidade com as composições previstas;
- Quantitativos efetivamente executados;
- Metodologias aplicadas em cada etapa;
- Identificação de equipes, equipamentos e datas de execução.

4.5.2.2. Registro Fotográfico

- Fotos georreferenciadas demonstrando todas as etapas:
 - antes
 - durante
 - após os serviços
 - Evidências claras de remoção das tubulações e recomposição do terreno.

4.5.2.3. Mapa dos Trechos Intervencionados

- Indicação dos pontos exatos de remoção;
- Profundidade aproximada das valas escavadas;
- Identificação de conexões, ramais e equipamentos removidos.

4.5.2.4. Relatório da Detecção de Vazamentos com Geofone

- Registros dos pontos analisados;
- Sinais acústicos detectados;
- Localização precisa dos vazamentos identificados;
- Interpretação técnica dos resultados;
- Recomendações operacionais ou corretivas.

4.5.2.5. Conclusão Técnica

- Avaliação do estado final das áreas após recomposição;
- Confirmação da eliminação dos trechos inservíveis;
- Indicação de eventuais riscos residuais ou necessidades de melhoria;
- Declaração de conformidade com este Memorial.

4.5.3. Prazo para entrega

4.5.3.1. A entrega do Relatório Técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão dos serviços de campo,

conforme definido na Ordem de Serviço. A entrega em desacordo com estas especificações será considerada inadimplência contratual.

4.5.4. Fiscalização e aceite

4.5.4.1. A entrega será avaliada pela Fiscalização (Contrato e Técnica) designada pela Contratante, que poderá solicitar correções ou complementações caso haja inconformidades;

4.5.4.2. A aceitação final do serviço estará condicionada à completa entrega do Relatório Técnico, em conformidade com as exigências acima, bem como a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, de acordo com o Anexo XVI - Modelo Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 0052086562) e Anexo XVII - Modelo Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 0052086593).

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços ocorrerão na Aldeia Aeroporto no município de Iraí/RS, conforme determinado pelo Contratante, sendo possível a realização de vistoria técnica prévia para planejamento operacional dos serviços.

6. PRAZO

6.1. Com o início da vigência do Contrato, e após a emissão da Ordem de Serviço a Contratada possui prazo máximo de **10 (dez) dias corridos, para a execução de Serviço.**

6.1.1. Conforme Anexo XV - Modelo Ordem de Serviço (SEI nº 0052086509).

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá:

- 7.1.1. Fornecer toda mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e insumos necessários;
- 7.1.2. Garantir a integridade das redes e infraestruturas eventualmente existentes no local;
- 7.1.3. Reparar, às suas expensas, qualquer dano decorrente de sua execução;
- 7.1.4. Executar os serviços conforme normas técnicas e legislação vigente;
- 7.1.5. Apresentar Relatório Técnico conclusivo com todos os serviços realizados emitido por profissional técnico registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de atuação, com a assinatura do Responsável Técnico habilitado;
- 7.1.6. Corrigir eventuais falhas ou omissões nos serviços prestados;
- 7.1.7. Flexibilidade na execução dos serviços;
- 7.1.8. Manter comunicação com a fiscalização do contrato e garantir a integridade das áreas de trabalho.
- 7.1.9. Manter engenheiro responsável disponível para esclarecimentos e validação da documentação técnica.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Macalin Dos Santos, Engenheiro(a)**, em 01/12/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Truppel, Engenheiro(a) Sanitarista Ambiental**, em 01/12/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Selma Cristina Vieira Rodrigues, Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena**, em 12/12/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Adelcio Fernandes, Fiscal de Contrato**, em 12/12/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052085874** e o código CRC **6DF5B76D**.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL



Obra

Serviço para remoção de rede e ramais inservíveis no SAA da Aldeia
Aeroporto/RS

Bancos

SINAPI - 09/2025 - Rio Grande do Sul
SBC - 11/2025 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 07/2025 - Rio Grande do Sul

B.D.I.

19,57%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
embutido nos preços
unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo
com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	PESQUISA DE VAZAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE GEOFONE	1	3.107,60	2,53 %
2	CONCERTO E REPARO DE VAZAMENTOS	1	2.259,80	1,84 %
3	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES E ISOLAMENTO DE RAMAIS INSERVÍVEIS LIGADOS À REDE ANTIGA DESATIVADA	1	100.583,00	81,88 %
4	INTERLIGAÇÃO DE PONTO DA RESIDÊNCIA NO CHAFARIZ	1	15.260,40	12,42 %
5	ENTREGA FINAL	1	1.623,76	1,32 %

Total sem BDI

R\$ 102.740,30

Total do BDI

R\$ 20.094,26

Total Geral

R\$ 122.834,56

Anderson Truppel
Engenheiro Sanitarista

Juliana Macalin dos Santos
Engenheira Civil

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL



Obra

Serviço para remoção de rede e ramais inservíveis no SAA da Aldeia Aeroporto/RS

Bancos

SINAPI - 09/2025 - Rio Grande do Sul
SBC - 11/2025 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 07/2025 - Rio Grande do Sul

B.D.I.

19,57%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PESQUISA DE VAZAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE GEOFONE		1		3.107,60	3.107,60	2,53 %
1.1	Comp. 0001/2025_I	Próprio	DETECÇÃO DE VAZAMENTO COM APARELHO DE GEOFONE DIGITAL (A CADA 100M)	UN	20	129,95	155,38	3.107,60	2,53 %
2			CONCERTO E REPARO DE VAZAMENTOS		1		2.259,80	2.259,80	1,84 %
2.1			REDE PEAD DE 110MM		1		451,96	451,96	0,37 %
2.1.1			ESCAVAÇÃO MECÂNICA		1		15,86	15,86	0,01 %
2.1.1.1	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	2	6,64	7,93	15,86	0,01 %
2.1.2			ESCAVAÇÃO MANUAL		1		229,94	229,94	0,19 %
2.1.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	2	96,16	114,97	229,94	0,19 %
2.1.3			REPARO NA REDE PEAD DE 110MM		1		158,74	158,74	0,13 %
2.1.3.1	Comp. 0005/2025_I	Próprio	REPARO REDE 110M PEAD	UN	2	66,38	79,37	158,74	0,13 %
2.1.4			REATERRO		1		47,42	47,42	0,04 %
2.1.4.1	93369	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	2	19,83	23,71	47,42	0,04 %
2.2			REDE PEAD DE 63MM		1		1.807,84	1.807,84	1,47 %
2.2.1			ESCAVAÇÃO MECÂNICA		1		63,44	63,44	0,05 %
2.2.1.1	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	8	6,64	7,93	63,44	0,05 %

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL

2.2.2			ESCAVAÇÃO MANUAL		1		919,76	919,76	0,75 %
2.2.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	8	96,16	114,97	919,76	0,75 %
2.2.3			REPARO NA REDE PEAD DE 63MM		1		634,96	634,96	0,52 %
2.2.3.1	Comp. 0006/2025 I	Próprio	REPARO REDE 63MM PEAD	UN	8	66,38	79,37	634,96	0,52 %
2.2.4			REATERRO		1		189,68	189,68	0,15 %
2.2.4.1	93369	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	8	19,83	23,71	189,68	0,15 %
3			REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES E ISOLAMENTO DE RAMAIS INSERVÍVEIS LIGADOS À REDE ANTIGA DESATIVADA		1		100.583,00	100.583,00	81,88 %
3.1			ESCAVAÇÃO MECÂNICA		1		3.965,00	3.965,00	3,23 %
3.1.1	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	500	6,64	7,93	3.965,00	3,23 %
3.2			ESCAVAÇÃO MANUAL		1		22.994,00	22.994,00	18,72 %
3.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	200	96,16	114,97	22.994,00	18,72 %
3.3			RETIRADA		1		56.600,00	56.600,00	46,08 %
3.3.1	Comp. 0002/2025 I	Próprio	RETIRADA DE TUBULAÇÃO INSERVÍVEL	M	2000	23,67	28,30	56.600,00	46,08 %
3.4			REATERRO		1		11.855,00	11.855,00	9,65 %
3.4.1	93369	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	500	19,83	23,71	11.855,00	9,65 %
3.5			ISOLAMENTO DE RAMAIS INSERVÍVEIS		1		5.169,00	5.169,00	4,21 %
3.5.1	Comp. 0004/2025 I	Próprio	ISOLAMENTO DE RAMAL INSERVÍVEL	UN	100	43,23	51,69	5.169,00	4,21 %
4			INTERLIGAÇÃO DE PONTO DA RESIDÊNCIA NO CHAFARIZ		1		15.260,40	15.260,40	12,42 %
4.1	Comp. 0007/2025 I	Próprio	INTERLIGAÇÃO DE PONTO DA RESIDÊNCIA AO CHAFARIZ	UN	60	212,72	254,34	15.260,40	12,42 %
5			ENTREGA FINAL		1		1.623,76	1.623,76	1,32 %

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL

5.1			RELATÓRIO TÉCNICO		1		1.623,76	1.623,76	1,32 %
5.1.1	Comp. 0008/2025 I	Próprio	RELATÓRIO TÉCNICO	UN	1	1.358,00	1.623,76	1.623,76	1,32 %

Total sem BDI R\$ 102.740,30
Total do BDI R\$ 20.094,26
Total Geral R\$ 122.834,56

Anderson Truppel
Engenheiro Sanitarista

Juliana Macalin dos Santos
Engenheira Civil

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL



Obra

Serviço para remoção de rede e ramais inservíveis no SAA da Aldeia Aeroporto/RS

Bancos

SINAPI - 09/2025 - Rio Grande do Sul
SBC - 11/2025 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 07/2025 - Rio Grande do Sul

B.D.I.

19,57%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1			PESQUISA DE VAZAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE GEOFONE						3.107,60
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Comp. 0001/2025_IS	Próprio	DETECÇÃO DE VAZAMENTO COM APARELHO DE GEOFONE DIGITAL (A CADA 100M)	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	UN	1,0000000	129,95	129,95	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,0000000	25,07	50,14	
Composição Auxiliar	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	79,81	79,81	
Insumo	001/2025 ISU	Próprio	GEOFONE DIGITAL	Equipamento	UN	0,0100000	0,00	0,00	
				MO sem LS =>	59,44	LS =>	0,00	MO com LS =>	59,44
				Valor do BDI =>	25,43			Valor com BDI =>	155,38
						Quant. =>	20,00	Preço Total =>	3.107,60

2			CONCERTO E REPARO DE VAZAMENTOS						2.259,80
2.1			REDE PEAD DE 110MM						451,96
2.1.1			ESCAVAÇÃO MECÂNICA						15,86
2.1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	1,0000000	6,64	6,64	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0332693	24,31	0,80	
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0146593	104,00	1,52	
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0186100	232,48	4,32	
				MO sem LS =>	1,77	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,77
				Valor do BDI =>	1,29			Valor com BDI =>	7,93

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL

Quant. => 2,00 Preço Total => 15,86

2.1.2			ESCAVAÇÃO MANUAL					229,94
2.1.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	1,0000000	96,16	96,16
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,9557667	24,31	96,16
				MO sem LS =>	72,54	LS =>	0,00	72,54
				Valor do BDI =>	18,81			114,97
				Quant. =>	2,00	Preço Total =>	229,94	

2.1.3			REPARO NA REDE PEAD DE 110MM					158,74
2.1.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Comp. 0005/2025 IS	Próprio	REPARO REDE 110M PEAD	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	66,38	66,38
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,5000000	25,07	37,60
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	28,78	28,78
Insumo	003/2025 ISU	Próprio	LUVA UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 110MM	Equipamento	UN	1,0000000	0,00	0,00
				MO sem LS =>	52,86	LS =>	0,00	52,86
				Valor do BDI =>	12,99			79,37
				Quant. =>	2,00	Preço Total =>	158,74	

2.1.4			REATERRO					47,42
2.1.4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93369	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	1,0000000	19,83	19,83
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0402000	104,00	4,18

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL

Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0054000	335,10	1,80	
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0278000	232,48	6,46	
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0006000	79,52	0,04	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0379000	24,31	0,92	
Composição Auxiliar	91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1252000	51,42	6,43	
				MO sem LS =>	7,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,98
				Valor do BDI =>	3,88			Valor com BDI =>	23,71
						Quant. =>	2,00	Preço Total =>	47,42

2.2			REDE PEAD DE 63MM						1.807,84
2.2.1			ESCAVAÇÃO MECÂNICA						63,44
2.2.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	1,0000000	6,64	6,64	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0332693	24,31	0,80	
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0146593	104,00	1,52	
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0186100	232,48	4,32	
				MO sem LS =>	1,77	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,77
				Valor do BDI =>	1,29			Valor com BDI =>	7,93
						Quant. =>	8,00	Preço Total =>	63,44

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL

2.2.2			ESCAVAÇÃO MANUAL					919,76
2.2.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	1,0000000	96,16	96,16
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,9557667	24,31	96,16
				MO sem LS =>	72,54	LS =>	0,00	72,54
				Valor do BDI =>	18,81			114,97
				Quant. =>	8,00	Preço Total =>	919,76	

2.2.3			REPARO NA REDE PEAD DE 63MM					634,96
2.2.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0006/2025 IS	Próprio	REPARO REDE 63MM PEAD	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	66,38	66,38
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,5000000	25,07	37,60
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	28,78	28,78
Insumo	004/2025 ISU	Próprio	LUVA UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 63MM	Equipamento	UN	1,0000000	0,00	0,00
				MO sem LS =>	52,86	LS =>	0,00	52,86
				Valor do BDI =>	12,99			79,37
				Quant. =>	8,00	Preço Total =>	634,96	

2.2.4			REATERRO					189,68
2.2.4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93369	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	1,0000000	19,83	19,83
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0402000	104,00	4,18
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0054000	335,10	1,80
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0278000	232,48	6,46

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL

Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0006000	79,52	0,04	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0379000	24,31	0,92	
Composição Auxiliar	91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1252000	51,42	6,43	
				MO sem LS =>	7,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,98
				Valor do BDI =>	3,88			Valor com BDI =>	23,71
						Quant. =>	8,00	Preço Total =>	189,68

3			REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES E ISOLAMENTO DE RAMAIS INSERVÍVEIS LIGADOS À REDE ANTIGA DESATIVADA					100.583,00	
3.1			ESCAVAÇÃO MECÂNICA					3.965,00	
3.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	Escavação de Valas		m³	1,0000000	6,64	6,64
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0332693	24,31	0,80
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0146593	104,00	1,52
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0186100	232,48	4,32
				MO sem LS =>	1,77	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,77
				Valor do BDI =>	1,29			Valor com BDI =>	7,93
						Quant. =>	500,00	Preço Total =>	3.965,00

3.2			ESCAVAÇÃO MANUAL					22.994,00
3.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	1,0000000	96,16	96,16
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,9557667	24,31	96,16
				MO sem LS =>	72,54	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	18,81			Valor com BDI =>

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL

Quant. => 200,00 Preço Total => 22.994,00

3.3			RETIRADA					56.600,00	
3.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Comp. 0002/2025 IS	Próprio	RETIRADA DE TUBULAÇÃO INSERVÍVEL	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	23,67	23,67	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3000000	28,78	8,63	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	25,07	15,04	
				MO sem LS =>	18,80	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,80
				Valor do BDI =>	4,63			Valor com BDI =>	28,30
						Quant. =>	2.000,00	Preço Total =>	56.600,00

3.4			REATERRO					11.855,00	
3.4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93369	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas		m³	1,0000000	19,83	19,83
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0402000	104,00	4,18
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0054000	335,10	1,80
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0278000	232,48	6,46
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0006000	79,52	0,04
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0379000	24,31	0,92
Composição Auxiliar	91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,1252000	51,42	6,43
				MO sem LS ==>	7,98	LS ==>	0,00	MO com LS ==>	7,98

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL

Valor do BDI => 3,88
Quant. => 500,00
Valor com BDI => 23,71
Preço Total => 11.855,00

3.5			ISOLAMENTO DE RAMAIS INSERVÍVEIS					5.169,00
3.5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Comp. 0004/2025 IS	Próprio	ISOLAMENTO DE RAMAL INSERVÍVEL	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	1,0000000	43,23	43,23
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	28,78	17,26
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3000000	25,07	7,52
Insumo	00001191	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	1,50	1,50
Insumo	002/2025 ISU	Próprio	TAMPÃO PEAD COMPRESSÃO 20MM	Material	UN	1,0000000	16,95	16,95
				MO sem LS =>	19,91	LS =>	0,00	19,91
				Valor do BDI =>	8,46		MO com LS =>	51,69
						Quant. =>	100,00	Preço Total => 5.169,00

4			INTERLIGAÇÃO DE PONTO DA RESIDÊNCIA NO CHAFARIZ					15.260,40
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Comp. 0007/2025 IS	Próprio	INTERLIGAÇÃO DE PONTO DA RESIDÊNCIA AO CHAFARIZ	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	212,72	212,72
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	28,78	28,78
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	1,0000000	96,16	96,16
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,5000000	25,07	37,60
Insumo	00009813	SINAPI	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	Material	M	5,0000000	6,42	32,10
Insumo	005/2025 ISU	Próprio	LUVA UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 20MM	Material	UN	1,0000000	18,08	18,08
				MO sem LS =>	125,40	LS =>	0,00	125,40
				Valor do BDI =>	41,62		Valor com BDI =>	254,34
						Quant. =>	60,00	Preço Total => 15.260,40

5			ENTREGA FINAL					1.623,76
5.1			RELATÓRIO TÉCNICO					1.623,76

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL

5.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Comp.	Próprio	RELATÓRIO TÉCNICO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	UN	1,0000000	1.358,00	1.358,00	
	0008/2025 IS								
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	10,0000000	135,80	1.358,00	
				MO sem LS =>	1.335,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	1.335,10
				Valor do BDI =>	265,76			Valor com BDI =>	1.623,76
					Quant. =>	1,00	Preço Total =>		1.623,76

Total sem BDI R\$ 102.740,30
Total do BDI R\$ 20.094,26
Total Geral R\$ 122.834,56

Anderson Truppel
Engenheiro Sanitarista

Juliana Macalin dos Santos
Engenheira Civil

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL



Composições Analíticas com Preço Unitário

Serviço para remoção de rede e ramais inservíveis no SAA da Aldeia Aeroporto/RS

Bancos

SINAPI - 09/2025 - Rio Grande do Sul
SBC - 11/2025 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 07/2025 - Rio Grande do Sul

B.D.I.

19,57%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Comp. 0001/2025_ISU	Próprio	DETECÇÃO DE VAZAMENTO COM APARELHO DE GEOFONE DIGITAL (A CADA 100M)	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	UN	1,0000000	129,95	129,95
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,0000000	25,07	50,14
Composição Auxiliar	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	79,81	79,81
Insumo	001/2025 ISUL	Próprio	GEOFONE DIGITAL	Equipamento	UN	0,0100000	0,00	0,00
					MO sem LS =>	59,44	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	25,43		59,44
							Valor com BDI =>	155,38
2.1.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Comp. 0005/2025_ISU	Próprio	REPARO REDE 110M PEAD	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	66,38	66,38
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,5000000	25,07	37,60
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	28,78	28,78
Insumo	003/2025 ISUL	Próprio	LUVA UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 110MM	Equipamento	UN	1,0000000	0,00	0,00
					MO sem LS =>	52,86	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	12,99		52,86
							Valor com BDI =>	79,37
2.2.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Comp. 0006/2025_ISU	Próprio	REPARO REDE 63MM PEAD	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	66,38	66,38
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,5000000	25,07	37,60
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	28,78	28,78
Insumo	004/2025 ISUL	Próprio	LUVA UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 63MM	Equipamento	UN	1,0000000	0,00	0,00
					MO sem LS =>	52,86	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	12,99		52,86
							Valor com BDI =>	79,37
3.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Comp. 0002/2025_ISU	Próprio	RETIRADA DE TUBULAÇÃO INSERVÍVEL	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	23,67	23,67

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL

Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3000000	28,78	8,63	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	25,07	15,04	
				MO sem LS =>	18,80	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,80
				Valor do BDI =>	4,63			Valor com BDI =>	28,30

3.5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Comp. 0004/2025 ISU	Próprio	ISOLAMENTO DE RAMAL INSERVÍVEL	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	1,0000000	43,23	43,23	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	28,78	17,26	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3000000	25,07	7,52	
Insumo	00001191	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	1,50	1,50	
Insumo	002/2025 ISUL	Próprio	TAMPÃO PEAD COMPRESSÃO 20MM	Material	UN	1,0000000	16,95	16,95	
				MO sem LS =>	19,91	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,91
				Valor do BDI =>	8,46			Valor com BDI =>	51,69

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Comp. 0007/2025 ISU	Próprio	INTERLIGAÇÃO DE PONTO DA RESIDÊNCIA AO CHAFARIZ	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	212,72	212,72	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	28,78	28,78	
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	1,0000000	96,16	96,16	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,5000000	25,07	37,60	
Insumo	00009813	SINAPI	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	Material	M	5,0000000	6,42	32,10	
Insumo	005/2025 ISUL	Próprio	LUVA UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 20MM	Material	UN	1,0000000	18,08	18,08	
				MO sem LS =>	125,40	LS =>	0,00	MO com LS =>	125,40
				Valor do BDI =>	41,62			Valor com BDI =>	254,34

5.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Comp. 0008/2025 ISU	Próprio	RELATÓRIO TÉCNICO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	UN	1,0000000	1.358,00	1.358,00	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	10,0000000	135,80	1.358,00	
				MO sem LS =>	1.335,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	1.335,10
				Valor do BDI =>	265,76			Valor com BDI =>	1.623,76

Composições Auxiliares

Total sem BDI

R\$ 102.740,30

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL

Total do BDI

R\$ 20.094,26

Total Geral

R\$ 122.834,56

Anderson Truppel
Engenheiro Sanitarista

Juliana Macalin dos Santos
Engenheira Civil



Obra

Serviço para remoção de rede e ramais inservíveis no SAA da Aldeia
Aeroporto/RS

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL

Bancos

SINAPI - 09/2025 - Rio
Grande do Sul
SBC - 11/2025 - Rio
Grande do Sul
SICRO3 - 07/2025 - Rio
Grande do Sul

B.D.I.

19,57%

Encargos

Não Desonerado:
embutido nos
preços unitário dos
insumos de mão de
obra, de acordo
com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	PESQUISA DE VAZAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE GEOFONE	100,00% 3.107.60	100,00% 3.107.60	
2	CONCERTO E REPARO DE VAZAMENTOS	100,00% 2.259.80	50,00% 1.129.90	50,00% 1.129.90
3	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES E ISOLAMENTO DE RAMAIS INSERVÍVEIS LIGADOS À REDE ANTIGA DESATIVADA	100,00% 100.583,00	70,00% 70.408,10	30,00% 30.174,90
4	INTERLIGAÇÃO DE PONTO DA RESIDÊNCIA NO CHAFARIZ	100,00% 15.260.40		100,00% 15.260.40
5	ENTREGA FINAL	100,00% 1.623.76		100,00% 1.623.76
Porcentagem			60,77%	39,23%
Custo			R\$ 74.645,60	R\$ 48.188,96
Porcentagem Acumulado			60,77%	100,0%
Custo Acumulado			R\$ 74.645,60	R\$ 122.834,56

Anderson Truppel
Engenheiro Sanitarista

Juliana Macalin dos Santos
Engenheira Civil

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL



Serviço: Contratação de empresa especializada para remoção de rede e ramais inservíveis no Sistema de Abastecimento de Água (SAA) na Aldeia Aeroporto no município de Iraí/RS_DISPENSA DE LICITAÇÃO

Composição Analítica do BDI Serviços

ITENS PASSÍVEIS DE ACEITAÇÃO NO BDI		ÍNDICES			ÍNDICE ADOTADO
		Mínimo	Médio	Máximo	
X	Administração Central	3,43%	4,93%	6,71%	3,43%
	Seguro + Garantia	0,28%	0,49%	0,75%	0,28%
	Risco	1,00%	1,39%	1,74%	1,00%
	Total				4,71%
Y	Despesas Financeiras	0,94%	0,99%	1,17%	0,94%
	Total				0,94%
Z	Lucro	6,74%	8,04%	9,40%	6,74%
	Total				6,74%
I	Tributos (totais)				
	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
	CPRB				0,00%
	ISS	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
	Total				5,65%
% DE BDI A SER UTILIZADO					19,57%

LEGENDA	FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI
X = Despesas indiretas (exceto tributos e despesas financeiras)	$BDI = \frac{(1 + X) \times (1 + Y) \times (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$
Y = Despesas financeiras	
Z = Lucro	
I = Taxa representativa da incidência de impostos	

$$BDI = \frac{(1+X) \times (1+Y) \times (1+Z)}{(1-I)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1+0,04710) \times (1+0,00940) \times (1+0,06740)}{(1-0,11150)} - 1$$

$$BDI = \frac{1,04710 \times 1,00940 \times 1,06740}{0,94350} - 1$$

$$BDI = \frac{1,12818}{0,94350} - 1$$

$$BDI = 1,19574 - 1$$

$$BDI = 19,57\%$$

Obs: Os valores máximos e mínimos adotados conforme orientação "acórdão 325/2007-TCU" e "acórdão 2369/2011-TCU" e revisão conforme o "ACÓRDÃO Nº 2622/13-TCU – Plenário"

*Fórmula orientada pelo Tribunal de Contas da União para o cálculo final do BDI

Juliana Macalin dos Santos
Engenheira Civil - CREA/SC 156772-8

Anderson Truppel
Engenheiro Sanitarista - CREA/SC 36367-6

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL



Obra

Serviço para remoção de rede e ramais inservíveis no SAA da Aldeia
Aeroporto/RS

Bancos

SINAPI - 09/2025 - Rio Grande do Sul
SBC - 11/2025 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 07/2025 - Rio Grande do Sul
ORSE - 09/2025 - Sergipe

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor	Unitário		Total		Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
						Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral			
00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.399,722500		23,10		32.334,88		32.334,88	26,32%	32.334,88	26,32%
00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.127,765643		21,47		24.218,51		24.218,51	19,72%	56.553,39	46,04%
00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	743,1254000		27,45		20.401,22		20.401,22	16,61%	76.954,62	62,65%
00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	3.347,912695		1,75		5.844,52		5.844,52	4,76%	82.799,14	67,41%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	3.357,912695		1,71		5.741,53		5.741,53	4,67%	88.540,67	72,08%
00010685	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0053135		1.076.130,00		5.717,98		5.717,98	4,66%	94.258,66	76,74%
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	3.347,912695		1,20		4.003,10		4.003,10	3,26%	98.261,75	80,00%
00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	64,5888521		44,99		2.906,12		2.906,12	2,37%	101.167,88	82,36%
00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	2.105,000000		1,35		2.844,15		2.844,15	2,32%	104.012,03	84,68%
00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	343,4848470		7,27		2.497,09		2.497,09	2,03%	106.509,11	86,71%
00009813	SINAPI	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	Material	M	300,0000000		7,68		2.302,92		2.302,92	1,87%	108.812,03	88,58%
00004234	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	52,2433533		41,86		2.186,98		2.186,98	1,78%	110.999,02	90,36%
002/2025 IS 00043491	Próprio	TAMPÃO PEAD COMPRESSÃO 20MM	Material	UN	100,0000000		20,27		2.026,71		2.026,71	1,65%	113.025,73	92,01%
	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.104,353352		1,66		1.835,46		1.835,46	1,49%	114.861,19	93,51%
	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	10,1476000		157,32		1.596,40		1.596,40	1,30%	116.457,59	94,81%
00004222	SINAPI	GASOLINA COMUM	Material	L	199,5675600		7,40		1.477,08		1.477,08	1,20%	117.934,67	96,01%
005/2025 IS 00043467	Próprio	LUVA UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 20MM	Material	UN	60,0000000		21,62		1.297,10		1.297,10	1,06%	119.231,76	97,07%
	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.104,353352		0,73		805,49		805,49	0,66%	120.037,25	97,72%
	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	2.105,000000		0,37		780,25		780,25	0,64%	120.817,51	98,36%
00004095	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	Mão de Obra	H	20,1018000		23,94		481,20		481,20	0,39%	121.298,70	98,75%
00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0003426		1.006.691,04		344,92		344,92	0,28%	121.643,62	99,03%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	3.357,912695		0,10		321,20		321,20	0,26%	121.964,83	99,29%
00013617	SINAPI	PICAPE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0025760		124.621,28		321,02		321,02	0,26%	122.285,85	99,55%
00001191	SINAPI	CAP PVC, SOLDADAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	100,0000000		1,79		179,36		179,36	0,15%	122.465,21	99,70%
00013458	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0085753		19.052,25		163,38		163,38	0,13%	122.628,59	99,83%

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL

00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	138,5593430		1,06		147,45		147,45	0,12%	122.776,04	99,95%
00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	Mão de Obra	H	3,0755754		26,97		82,96		82,96	0,07%	122.859,00	100,02%
00037736	SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0004202		102.770,42		43,18		43,18	0,04%	122.902,18	100,06%
00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	10,0000000		0,92		9,21		9,21	0,01%	122.911,39	100,06%
00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	138,5593430		0,01		1,66		1,66	0,00%	122.913,04	100,06%
00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	10,0000000		0,01		0,12		0,12	0,00%	122.913,16	100,06%
001/2025 IS	Próprio	GEOFONE DIGITAL	Equipamento	UN	0,2000000	0,0000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	122.913,16	100,06%
	Próprio	LUVA UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 63MM	Equipamento	UN	8,0000000	0,0000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	122.913,16	100,06%
	Próprio	LUVA UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 110MM	Equipamento	UN	2,0000000	0,0000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	122.913,16	100,06%

Equipamento	R\$ 0,00
Equipamento para Aquisição	R\$ 6.590,49
Mão de Obra	R\$ 84.208,28
Material	R\$ 32.114,39
Serviços	R\$ 0,00
Taxas	R\$ 0,00
Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Transporte	R\$ 0,00
Encargos Complementares	R\$ 0,00
Franquia	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00
Total sem BDI	102.740,30
Total do BDI	20.094,26
Total Geral	122.834,56

Anderson Truppel
Engenheiro Sanitarista

Juliana Macalin dos Santos
Engenheira Civil

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL



Obra

Serviço para remoção de rede e ramais inservíveis no SAA da Aldeia Aeroporto/RS

Bancos

SINAPI - 09/2025 - Rio Grande do Sul
SBC - 11/2025 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 07/2025 - Rio Grande do Sul

B.D.I.

19,57%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
Comp. 0002/2025 I 93358	Próprio SINAPI	RETIRADA DE TUBULAÇÃO INSERVÍVEL	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	2.000,0	28,30	56.600,00	46,08	46,08
		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	210,0	114,97	24.143,70	19,66	65,73
Comp. 0007/2025 I 93369	Próprio SINAPI	INTERLIGAÇÃO DE PONTO DA RESIDÊNCIA AO CHAFARIZ	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	60,0	254,34	15.260,40	12,42	78,16
		REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	510,0	23,71	12.092,10	9,84	88,00
Comp. 0004/2025 I 90091	Próprio SINAPI	ISOLAMENTO DE RAMAL INSERVÍVEL	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UN	100,0	51,69	5.169,00	4,21	92,21
		ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	510,0	7,93	4.044,30	3,29	95,50
Comp. 0001/2025 I	Próprio	DETECÇÃO DE VAZAMENTO COM APARELHO DE GEOFONE DIGITAL (A CADA 100M)	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	UN	20,0	155,38	3.107,60	2,53	98,03
Comp. 0008/2025 I	Próprio	RELATÓRIO TÉCNICO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	UN	1,0	1.623,76	1.623,76	1,32	99,35
Comp. 0006/2025 I	Próprio	REPARO REDE 63MM PEAD	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	8,0	79,37	634,96	0,52	99,87
Comp. 0005/2025 I	Próprio	REPARO REDE 110M PEAD	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	2,0	79,37	158,74	0,13	100,00

Total sem BDI 102.740,30
Total do BDI 20.094,26
Total Geral 122.834,56

Anderson Truppel
Engenheiro Sanitarista

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL

Juliana Macalin dos Santos
Engenheira Civil

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL



Obra

Serviço para remoção de rede e ramais inservíveis no SAA da Aldeia
Aeroporto/RS

Memorial de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Observações
1	PESQUISA DE VAZAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE GEOFONE			
1.1	DETECÇÃO DE VAZAMENTO COM APARELHO DE GEOFONE DIGITAL (A CADA 100M)	UN	20,0	Está sendo estimada a passagem do equipamento a cada 100m
2	CONCERTO E REPARO DE VAZAMENTOS			
2.1	REDE PEAD DE 110MM			
2.1.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA			
2.1.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	2,0	Considerando a realização da escavação de 1m³ para cada ponto a ser reparado;
2.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL			
2.1.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	2,0	Considerando a realização da escavação de 1m³ para cada ponto a ser reparado;
2.1.3	REPARO NA REDE PEAD DE 110MM			
2.1.3.1	REPARO REDE 110M PEAD	UN	2,0	Considerando o ponto a ser reparado;
2.1.4	REATERRO			
2.1.4.1	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	2,0	Considerando a realização da escavação de 1m³ para cada ponto a ser reparado;
2.2	REDE PEAD DE 63MM			
2.2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA			
2.2.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	8,0	Considerando a realização da escavação de 1m³ para cada ponto a ser reparado;

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL

2.2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL			
2.2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	8,0	Considerando a realização da escavação de 1m³ para cada ponto a ser reparado;
2.2.3	REPARO NA REDE PEAD DE 63MM			
2.2.3.1	REPARO REDE 63MM PEAD	UN	8,0	Considerando o ponto a ser reparado;
2.2.4	REATERRO			
2.2.4.1	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	8,0	Considerando a realização da escavação de 1m³ para cada ponto a ser reparado;
3	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES E ISOLAMENTO DE RAMAIS INSERVÍVEIS LIGADOS À REDE ANTIGA DESATIVADA			
3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA			
3.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	500,0	Considerando a rede de 2.000m x 0,50m (largura) x 0,50m (profundidade) = 500m³
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL			
3.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	200,0	Considerando 40% do volume da escavação mecânica, totalizando 200m³
3.3	RETIRADA			
3.3.1	RETIRADA DE TUBULAÇÃO INSERVÍVEL	M	2.000,0	Considerando a rede de 2.000m a ser removida;
3.4	REATERRO			
3.4.1	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	500,0	Considerando a rede de 2.000m x 0,50m (largura) x 0,50m (profundidade) = 500m³
3.5	ISOLAMENTO DE RAMAIS INSERVÍVEIS			
3.5.1	ISOLAMENTO DE RAMAL INSERVÍVEL	UN	100,0	Considerando o isolamento de 100 un,
4	INTERLIGAÇÃO DE PONTO DA RESIDÊNCIA NO CHAFARIZ			
4.1	INTERLIGAÇÃO DE PONTO DA RESIDÊNCIA AO CHAFARIZ	UN	60,0	Considerando a ligação de 60 un,
5	ENTREGA FINAL			
5.1	RELATÓRIO TÉCNICO			

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL

5.1.1	RELATÓRIO TÉCNICO	UN	1,0	Considerando a necessidade de Relatório Técnico Final a ser elaborado por profissional técnico habilitado
-------	-------------------	----	-----	---

Total sem BDI	R\$ 102.740,30
Total do BDI	R\$ 20.094,26
Total Geral	R\$ 122.834,56

Anderson Truppel
Engenheiro Sanitarista

Juliana Macalin dos Santos
Engenheira Civil



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

ANEXO XV - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Execução dos Serviços ^[1]	
Item	Descrição
Finalidade	Realizar os serviços de remoção de rede e ramais inservíveis do Sistema de Abastecimento de Água (SAA);
Meta a cumprir	Início da execução dos serviços em conformidade com a Ordem de Serviço; Concluir 100% das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro;
Instrumento de medição	Serviços executados em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro; Emissão pela Equipe de Fiscalização de Boletim de Medição por etapa; Conforme quantitativos e custas previstas nas planilhas orçamentárias por etapa;
Forma de acompanhamento	Pelo fiscal do contrato, fiscais técnicos e equipe de apoio após a emissão da Ordem de Serviço;
Periodicidade	Conforme etapas previstas no cronograma físico-financeiro após a emissão da Ordem de Serviço, Atendimento integral da demanda solicitada;
Mecanismo de Cálculo	Atendimento as especificações contidas no Termo de Referência; Cumprimento das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro; Execução e Fiscalização executado conforme o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo;
Início de Vigência	Mediante a assinatura do Contrato e critérios estabelecidos;
Faixa de ajuste no pagamento	Conforme serviços executados, em condições e quantitativos previstos no Termo de Referência e seus Anexos;
Sanções	Conforme estabelecido no Termo de Referência e legislação vigente;
Observações	Para aplicação das sanções será observado a metodologia utilizada pelo DSEI/ISUL. Justificativas para não cumprimento integral do objeto serão avaliadas pelo DSEI/ISUL, a fim de aplicar verificar a aplicabilidade do IMR.

[1] Em conformidade com o Anexo V-B da IN SEGES/MP nº 5/2017



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Macalin Dos Santos, Engenheiro(a)**, em 01/12/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Truppel, Engenheiro(a) Sanitarista Ambiental**, em 01/12/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Adalcio Fernandes, Fiscal de Contrato**, em 02/12/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Selma Cristina Vieira Rodrigues, Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena**, em 12/12/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052086449** e o código CRC **87DA2F9B**.

Referência: Processo nº 25065.001383/2025-76

SEI nº 0052086449

Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/ISUL
Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-600
Site - www.saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

ANEXO XVI - MODELO ORDEM DE SERVIÇO SESANI/ISUL/DSEI/SESAI/MS

1. **OBJETO**

--

2. **DADOS DA CONTRATADA**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

3. **DADOS DO CONTRATO**

Contrato nº	Valor	Vigência	
		Início	Término
Processo SEI nº	Modalidade e nº da Licitação	Regime de Execução	Nota de Empenho

4. **VALOR DO CONTRATO**

--

5. **DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

--	--

6. **FISCAIS**

Fiscais de Contrato	
Fiscal Técnico	

7. **DATAS E PRAZOS**

Data Prevista para Início dos Serviços:

8. **OBSERVAÇÃO**

Essa Ordem de Serviço está vinculada ao Projeto Básico e seus anexos da Proposta habilitada

9. ASSINATURAS

Autorizador:	Preposto da Contratada:
Nome Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena - SIAPE Portaria	Nome Gargo/Função CPF Empresa contratada

O presente documento segue assinado pelo Ordenador de Despesas do DSEI/ISUL e Preposto da Contratada, com anuência da Chefia do SESANI/ISUL.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Macalin Dos Santos, Engenheiro(a)**, em 01/12/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Truppel, Engenheiro(a) Sanitarista Ambiental**, em 01/12/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Adelcio Fernandes, Fiscal de Contrato**, em 02/12/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Selma Cristina Vieira Rodrigues, Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena**, em 12/12/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052086509** e o código CRC **600E5DC4**.

Referência: Processo nº 25065.001383/2025-76

SEI nº 0052086509

Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/ISUL
Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-600
Site - www.saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

ANEXO XVII - MODELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE
OBRA/SERVIÇOS

Ministério da Saúde Secretaria Especial de Saúde Indígena DSEI INTERIOR SUL	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA/SERVIÇOS
---	---

Nome da Obra/Serviço:	
Processo Licitatório n°:	
Contrato n°:	Contratada:

**Termo de Recebimento Provisório de
Obra/Serviços, que emite a Secretaria Especial de
Saúde Indígena, DSEI Interior Sul, em favor da
Contratada.**

A Fiscalização do contrato, instituída pela Portaria n° xx, de xx de agosto de xx do Senhor(a) Coordenador(a) do Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, certifica que a obra/serviços foram executadas de acordo com o projeto técnico aprovado e declara recebida provisoriamente:

Foram observadas preliminarmente as seguintes pendências:

- 1)
- 2)

As pendências acima relacionadas deverão ser corrigidas no prazo de xx dias, a partir do recebimento deste Termo Provisório.

Local e data

Fiscal do Contrato:

Fiscal Técnico:

Chefe SESANI/ISUL:

Coordenador Distrital de Saúde Indígena:

Ciente,

Contratada :

Obs.: Não incluir como pendências, itens e subitens constantes da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro, cuja execução se torna obrigatória por força do contrato. Esses casos não são passíveis de emissão do Termo de Recebimento Provisório.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Macalin Dos Santos, Engenheiro(a)**, em 01/12/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Truppel, Engenheiro(a) Sanitarista Ambiental**, em 01/12/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Adelcio Fernandes, Fiscal de Contrato**, em 02/12/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Selma Cristina Vieira Rodrigues, Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena**, em 12/12/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052086562** e o código CRC **9EB8DC1D**.

Referência: Processo nº 25065.001383/2025-76

SEI nº 0052086562

Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/ISUL
Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-600
Site - www.saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

ANEXO XVIII - MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA/SERVIÇOS

Ministério da Saúde Secretaria Especial de Saúde Indígena DSEI INTERIOR SUL	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA/SERVIÇOS
--	---

Nome da Obra/Serviço:	
Processo Licitatório n°:	
Contrato n°:	Contratada:

Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviços, que emite a Secretaria Especial de Saúde Indígena, DSEI Interior Sul, em favor da Contratada.

Pelo presente, atesto, em caráter definitivo, que os artefatos, os documentos e a solução entregues pela contratada foram analisados e testados, atendendo aos requisitos solicitados na Ordem de Serviços. Emitimos, portanto, o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (da Lei nº 14.133/2021^[1]), bem como autorizamos, salvo julgamento em contrário, a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

Local e data

Fiscal do Contrato:

Fiscal Técnico:

Chefe do SESANI

Coordenador Distrital de Saúde Indígena:

Contratada:

[1] Obs.: “O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato”.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Macalin Dos Santos, Engenheiro(a)**, em 01/12/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Truppel, Engenheiro(a) Sanitarista Ambiental**, em 01/12/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Adelcio Fernandes, Fiscal de Contrato**, em 02/12/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Selma Cristina Vieira Rodrigues, Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena**, em 12/12/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052086593** e o código CRC **F0A59B64**.

Referência: Processo nº 25065.001383/2025-76

SEI nº 0052086593

Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/ISUL
Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-600
Site - www.saude.gov.br